

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0189400-62.1998.5.01.0224

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/11/1998

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES

RECLAMANTE: LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA RECLAMANTE: IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA RECLAMANTE: FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA

RECLAMANTE: ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: N LOPES DIAS - ME

ADVOGADO: ELIFAS SANTANA RANGEL **RECLAMADO:** HOMERO CARNEIRO DIAS ADVOGADO: GERSON RIBEIRO XISTO

RECLAMADO: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

ADVOGADO: ELIFAS SANTANA RANGEL





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

4a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataide Pimenta de Moraes 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

tel.: (21)2667-8927

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros

CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros

TERMO DE ABERTURA

Nos termos dos arts. 52 a 56 da Resolução 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, procedo ao cadastro, mediante utilização do módulo Cadastramento de Liquidação e Execução - CLE, do processo físico acima indicado, cujo número será mantido neste processo eletrônico, no qual prosseguirá a regular tramitação processual. Os autos do processo físico permanecerão depositados em Secretaria até o arquivamento do processo eletrônico, de forma a possibilitar a consulta aos documentos nele contidos e não trasladados para estes autos.

Nesta data, a(s) pessoa(s) física(s)/jurídica(s) abaixo possuem registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT:

Parte	CPF/CNPJ	Tipo de restrição
Réu: Homero Carneiro Dias	567.977.027-04	Positiva
Réu: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA.	27.214.980/0001-81	Positiva

Informações adicionais:

Processos relacionados:

Classe	Processo
ET - Embargos de Terceiro	0210600-81.2005.5.01.0224
ET - Embargos de Terceiro	0202200-20.2001.5.01.0224
ET - Embargos de Terceiro	0001521-18.2012.5.01.0224

NOVA IGUAÇU, 12/03/2018





JOSE LUIZ DE CASTRO CARAM



4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao item 5 do despacho de fls. 312, faço juntada ao presente processo do **ofício** enviado à SERASA S.A. solicitando a inclusão dos executados HOMERO CARNEIRO DIAS e AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME na lista de inadimplentes.

Certifico ainda que deixei de solicitar a inclusão da executada CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tendo em vista que a ré não possui CNPJ nos autos.

NOVA IGUACU, 20 de Abril de 2018

JAISA COSTA BARROS

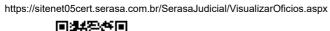




Seu acesso expira em **20 minutos**

nicio > Visualização de Oficios					Adicionar aos favoritos
	DETALHE	DO OFÍCIO			
Cadastrar Ofício					
	Número da Solic	itação: 403141/2018			
Buscar Ofícios	Prazo de Atendir	nento da Solicitação:			
Acompanhar Atendimento	24 Horas	48 Horas 72 Horas	120 Horas	s O	
Magistrados	Número Único de	Processo			
Gestão de Afastamento	0189400-62.1998				
	0.00.100.02.1000				
Solic. Respondidas	DADOS DO PRO				
	"Nome do " Dirig				
	Sandra Cristina \	/ieira			
	Criado Por:				
	Sandra Cristina \	/ieira			
	Foro			Vara	
	Foro De Nova Ig	uaçu ▼		4ª Vt De Nova Iguaçu ▼	
	Comarca			UF	
	NOVA IGUACU			RJ	
	Número do Cont	rato		Tipo de Ação	
				Execução	▼
	Autor/Exequente				
		DE OLIVEIRA - CPF: 440.380.897	-20 e outros		
	Réu/Executado				
	CASA CARNEIR	O MATERIAL DE CONSTRUCAO	e outros (2)		
		A ORDEM 2018, por determinação	o judicial		SA DONYELLA MATTEUCCI DE
			devedores	listados abaixo no c	adastro da SERASA S.A.,
		os seguintes dados: DME DO DEVEDOR		DATA DO DÉBITO	VALOR ATUALIZADO
		OMERO CARNEIRO DIAS		22/02/2010	R\$ 23.774,58
		JTO ESCOLA HOMERO LTDA	A - ME	11/04/2012	R\$ 23.774,58
	restam 2090 ca	racteres			
	Tipo Pessoa	Documento	Nome Titula	ar da Ordem	Exclusão
	Física ▼	567.977.027-04	HOMERO	CARNEIRO DIAS	×
	Jurídica ▼	027.214.980/0001-81	AUTO ESC	COLA HOMERO LTDA - ME	×
					Editar Gravar

Seu IP é 189.126.194.194



2018 Serasa Experian . Todos os direitos reservados.

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, faço juntada ao presente processo do ofício-resposta recebido da SERASA S.A. informando que foi cumprida a determinação para INCLUSÃO da executada na lista de inadimplentes.

Nos termos da OS 01/2016, encaminho os autos ao cumprimento do item 5 do despacho de fls. 312 (DOI).

NOVA IGUACU, 13 de Julho de 2018

SANDRA CRISTINA VIEIRA





São Carlos, 26 de abril de 2018

APJUR 133868/2018

Foro De Nova Iguaçu Vara: 4^a Vt De Nova Iguaçu

Processo: 01894006219985010224

Ofício: 403141/2018

Parte(s): HOMERO CARNEIRO DIAS - CPF 567.977.027-04,AUTO ESCOLA HOMERO LTDA ME - CNPJ 27.214.980/0001-81

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos





EXM° SR.	DR. JUIZ	Z FEDERAL	DA 4° V	ARA DO	TRABALHO	DA CIDAI	DE DE NOVA	IGUAÇU
/RJ.								

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

<u>IVO FERREIRA DE OLIVEIRA</u>, já qualificado nos autos da <u>RECLAMAÇÃO</u> <u>TRABALHISTA</u>, vem a V. Ex.^a, pelo seu advogado "in-fine" assinado, pelo que passa expor e requerer:

I - Em busca por vários e a RECLAMADA continua no mesmo bairro estabelecido comercialmente, passa a RECLAMANTE a requerer;

a) Que seja enviado mandado de penhora para a Rua Delfina Borges - nº 180 - Mesquita/RJ determinando penhora quantos bens forem necessários para garantir esse MM. Juízo.

Outrossim que seja deferido que a RECLAMANTE acompanhe o ilustre oficial de justiça nessa diligencia para ajudar a identificar o sócio da RECLAMADA.

Após despacho espera o prosseguimento do feito.

Nestes termos





-			- 1		•	•				
Ŀ	ed	ΙД	α	മ	-Δ	rı:	m	A	nt	

Nova Iguaçu, 30 de setembro de 2018.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES

OAB/RJ-69293





4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESPACHO PJe

Expeça-se mandado executório com acompanhamento do Autor à diligência.

NOVA IGUACU, 17 de Outubro de 2018

DALILA SOARES SILVEIRA

Juiza do Trabalho







4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESTINATÁRIO(S):IVO FERREIRA DE OLIVEIRA 26255-140 - RUA CORONEL BERNARDINO DE MELO , 1919 sala 01/1 - CENTRO - NOVA IGUACU - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para comparecer à DIVAP Nova Iguaçu para agendamento de diligência junto ao Oficial de Justiça.

Em caso de dúvida, acesse a página:

http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

NOVA IGUACU , 23 de Novembro de 2018 MONICA DE PAULA VIANNA







4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME 26564-000 - AVENIDA DONA DELFINA BORGES , 180 - JACUTINGA - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) **AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME** quanto bastem à garantia da execução do valor total de **R\$ 23.774.58.**

OBSERVAÇÃO: O autor acomapnhará a diligência, tendo sido notificado a comparecer à DIVAP Nova Iguaçu para agendamento de diligência.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

NOVA IGUACU, 23 de Novembro de 2018

MONICA DE PAULA VIANNA







PROCESSO: RTOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO

LOURENCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO, HOMERO CARNEIRO

DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

ID do mandado: a414153

Destinatário: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Processo nº 0189400-62.1998.501.0224

Certifico e dou fé que, nesta data, compareci ao endereço informado, Avenida Delfina Borges, 180, Jacutinga, Mesquita, mas deixei de penhorar a executada porque no local funciona a Zenil Carneiro, casa de materiais de construção civil, onde a executada é desconhecida.

Vale informar que não obtive êxito em contactar o reclamante para acompanhamento na diligência. Em meados de dezembro de 2018 o advogado do reclamante entrou em contato com esta DIVAP-NI deixando telefone para contato. Tentei sem êxito contato por duas vezes (17-12 e 10-01). Por isso não foi possível que o reclamante me acompanhasse na diligência.

Sendo assim, recolho o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa., colocando-me à disposição para futuras determinações.

Nova Iguaçu, 31 de janeiro de 2019.

João Henrique Gonçalves de Queiroz

Oficial de Justiça Federal

NOVA IGUACU, 31 de Janeiro de 2019

JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ Oficial de Justiça Avaliador Federal





EXMº SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

Espolino de <u>IVO FERREIRA DE OLIVEIRA</u>, representado pela viúva <u>LEILA MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA</u>, já qualificados nos autos da <u>RECLAMAÇÃO TRABALHISTA</u>, vem a V. Ex.^a, pelo seu advogado "in-fine" assinado, pelo que passa expor e requerer:

I-A **RECLAMANTE** esclarece que o mandado de penhora foi enviado para um determinado endereço impossível de localizar o socio da **RECLAMADA**.

Pelo exposto requer a V. Ex.ª que seja determinado a expedição de novo mandado de penhora para o endereço abaixo;

- a) Rua Delfina Borges nº 180 Mesquita/RJ
- b) Que seja deferido a <u>**RECLAMANTE**</u> acompanhar o oficial nessa diligencia.

Após despacho espera o prosseguimento do feito.

Nestes termos Pede deferimento

Nova Iguaçu, 05 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ- 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello — 1919 — S.: 01/10 — Nova Iguaçu/RJ. TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852





4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESPACHO PJe

 $Intime-se\ o\ Reclamante\ para\ esclarecer\ sua\ petição\ visto\ que\ o\ endereço\ informado\ \'e\ o\ mesmo\ aposto\ no\ mandado\ devolvido.$

NOVA IGUACU, 11 de Fevereiro de 2019

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

ma





4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESPACHO PJe

 $Intime-se\ o\ Reclamante\ para\ esclarecer\ sua\ petição\ visto\ que\ o\ endereço\ informado\ \'e\ o\ mesmo\ aposto\ no\ mandado\ devolvido.$

NOVA IGUACU, 11 de Fevereiro de 2019

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

ma



4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESPACHO PJe

Ante à inação do Autor, expeça-se certidão de crédito, dando-lhe ciência; após, dê-se baixa e arquive-se, i nclusive os autos físicos.

NOVA IGUACU, 11 de Abril de 2019

Wanessa Donyella Matteucci de Paiva





4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que, no Processo nº 0189400-62.1998.5.01.0224, distribuído em 05/11/1998, para a 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, figura como credores IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 440.380.897-20, com endereço Rua Carolina, nº 255, casa 01, Comendador Soares, NOVA IGUAÇU - RJ, CEP: 26276-520; LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 649.850.917-15, IVONE TE LOURENCO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 083.033.197-28, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 083.285.407-70, ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 112.468.247-36, todos com endereço na Rua Alberto Lopes de Lima, nº 550, Santa Terezinha, MESQUITA - RJ, CEP: 26554-130, e como devedores CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO, sem inscrição no CNPJ, com endereço Avenida União, nº 120, Santa Terezinha, MESQUITA - RJ, CEP: 26554-155; HOMERO CARNEIRO DIAS, inscrito no CPF sob o nº 567.977.027-04, com endereço na Rua Coronel Carlos Matos, 220 A, Centro, NOVA IGUAÇU -RJ, CEP: 26210-200; e AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.214.980/0001-81, com endereço na Rua Dom Walmor, nº 426, Sala 101, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ, CEP: 26215-219. Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização dos devedores ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas: Principal de R\$ 23.774,58 (vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Valor das Custas: R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

NOVA IGUACU, 7 de Maio de 2019

MARCO ANTONIO RODRIGUES E SILVA

Diretor de Secretaria





EXM SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4° VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

Processo: 0189400-62.1998.5.01.0224

Espolio de <u>IVO FERREIRA DE OLIVEIRA</u>, representado por <u>LEILA MARIA LOURENÇO</u> e outros, já qualificado na <u>RECLAMAÇÃO TRABALHISTA</u> vem a V. Ex.^a., pelo seu advogado "in fine" assinado em cumprimento ao referendo despacho de fls. , pelo que passa expor e requerer;

- I-O <u>RECLAMANTE</u> vem a V. Ex.^a esclarecer que foi um dos sócios da <u>RECLAMADA</u> que atendeu o ilustre oficial de justiça e que omitiu os bens a ser penhorado.
- II − O <u>RECLAMANTE</u> esteve com o patrono no local verificando, foi constatado que além do galpão informado que é usado para depósito de materiais de construção, a <u>RECLAMADA</u> possui mais (02) lojas de vendas ao <u>VAREJO</u> ao lado do galpão com grandes variedades de materiais, conforme a propaganda anexa.

Pelo exposto requer a expedição de novo mandada de penhora e avaliação do endereço:

a) <u>Rua Delfina Borges n°180 ao lado do n°261, loja. 01 e</u> 02 – Centro Mesquita/RJ – CEP. 26564-000;

- b) Foi informado ao lado do nº 261, porque o nº180 está apagado dificultando assim a identificação do local;
- c) Que a <u>RECLAMADA</u> ou patrono seja a fiel depositaria de penhora, igualmente, que seja deferida que a <u>RECLAMANTE</u> e patrono acompanha o ilustre oficial de justiça a diligência.

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ. TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852





Após despacho espero <u>URGÊNCIA</u> no processamento do mandado uma vez que os autos tramitam por mais de 20 anos.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 15 de MAIO de 2019.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ- 69293



















4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESTINATÁRIO(S):IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da Certidão de Crédito Trabalhista de Id. *552c0d7*.

Em caso de dúvida, acesse a página:

http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

NOVA IGUACU , 30 de Maio de 2019 DANIEL FERNANDES SILVA









4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

DESTINATÁRIO(S): LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA 26554-130 - RUA ALBERTO LOPES DE LIMA , 550 - SANTA TEREZINHA - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da Certidão de Crédito Trabalhista de Id. *552c0d7*.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
PROVA DE ENDEREÇO	Documento Diverso	19052710351493700000093 869451
NOVO ENDEREÇO RECLAMANTE	Manifestação	19052710342191400000093 869396
Certidão	Certidão	19050709361698300000092 644945
Despacho	Despacho	19041108353090100000091 520572
Despacho	Notificação	19021417555581500000088 448623
Despacho	Despacho	19021112140300200000088 142090
NOVO ENDEREÇO DA RÉ	Manifestação	19021111480114500000088 138369
Devolução de mandado de ID a414153	Certidão	19013112480619600000087 566325
		18112310395593900000084





Mandado	Mandado	870720
Intimação	Intimação	18112310395585600000084 870718
Despacho	Despacho	18100516192260200000082 431365
PEDIDO ACOMPANHAMENTO DILIGENCIA	Manifestação	18100516003805500000082 428862
ofício_resposta	Documento Diverso	18071317071746700000077 625475
SERASAJUD_Juntada de ofício_resposta	Certidão	18071317055087000000077 625408
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Documento Diverso	18042010570866100000072 939528
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Certidão	18042010530963500000072 939463
Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	18031215513506100000070 753557
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18031215513013300000070 753539

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

https://www.trt1.jus.br/consulta-processual

NOVA IGUACU, 30 de Maio de 2019

DANIEL FERNANDES SILVA









4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

DESTINATÁRIO(S): IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA 26554-130 - RUA ALBERTO LOPES DE LIMA , 550 - SANTA TEREZINHA - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da Certidão de Crédito Trabalhista de Id. *552c0d7*.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
PROVA DE ENDEREÇO	Documento Diverso	19052710351493700000093 869451
NOVO ENDEREÇO RECLAMANTE	Manifestação	19052710342191400000093 869396
Certidão	Certidão	19050709361698300000092 644945
Despacho	Despacho	19041108353090100000091 520572
Despacho	Notificação	19021417555581500000088 448623
Despacho	Despacho	19021112140300200000088 142090
NOVO ENDEREÇO DA RÉ	Manifestação	19021111480114500000088 138369
Devolução de mandado de ID a414153	Certidão	19013112480619600000087 566325
		18112310395593900000084





Mandado	Mandado	870720
Intimação	Intimação	18112310395585600000084 870718
Despacho	Despacho	18100516192260200000082 431365
PEDIDO ACOMPANHAMENTO DILIGENCIA	Manifestação	18100516003805500000082 428862
ofício_resposta	Documento Diverso	18071317071746700000077 625475
SERASAJUD_Juntada de ofício_resposta	Certidão	18071317055087000000077 625408
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Documento Diverso	18042010570866100000072 939528
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Certidão	18042010530963500000072 939463
Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	18031215513506100000070 753557
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18031215513013300000070 753539

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

https://www.trt1.jus.br/consulta-processual

NOVA IGUACU, 30 de Maio de 2019

DANIEL FERNANDES SILVA









4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

DESTINATÁRIO(S): FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA 26554-130 - RUA ALBERTO LOPES DE LIMA , 550 - SANTA TEREZINHA - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da Certidão de Crédito Trabalhista de Id. *552c0d7*.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
PROVA DE ENDEREÇO	Documento Diverso	19052710351493700000093 869451
NOVO ENDEREÇO RECLAMANTE	Manifestação	19052710342191400000093 869396
Certidão	Certidão	19050709361698300000092 644945
Despacho	Despacho	19041108353090100000091 520572
Despacho	Notificação	19021417555581500000088 448623
Despacho	Despacho	19021112140300200000088 142090
NOVO ENDEREÇO DA RÉ	Manifestação	19021111480114500000088 138369
Devolução de mandado de ID a414153	Certidão	19013112480619600000087 566325
		18112310395593900000084





Mandado	Mandado	870720
Intimação	Intimação	18112310395585600000084 870718
Despacho	Despacho	18100516192260200000082 431365
PEDIDO ACOMPANHAMENTO DILIGENCIA	Manifestação	18100516003805500000082 428862
ofício_resposta	Documento Diverso	18071317071746700000077 625475
SERASAJUD_Juntada de ofício_resposta	Certidão	18071317055087000000077 625408
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Documento Diverso	18042010570866100000072 939528
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Certidão	18042010530963500000072 939463
Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	18031215513506100000070 753557
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18031215513013300000070 753539

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

https://www.trt1.jus.br/consulta-processual

NOVA IGUACU, 30 de Maio de 2019

DANIEL FERNANDES SILVA









4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

DESTINATÁRIO(S): ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA 26554-130 - RUA ALBERTO LOPES DE LIMA, 550 - SANTA TEREZINHA - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da Certidão de Crédito Trabalhista de Id. *552c0d7*.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
PROVA DE ENDEREÇO	Documento Diverso	19052710351493700000093 869451
NOVO ENDEREÇO RECLAMANTE	Manifestação	19052710342191400000093 869396
Certidão	Certidão	19050709361698300000092 644945
Despacho	Despacho	19041108353090100000091 520572
Despacho	Notificação	19021417555581500000088 448623
Despacho	Despacho	19021112140300200000088 142090
NOVO ENDEREÇO DA RÉ	Manifestação	19021111480114500000088 138369
Devolução de mandado de ID a414153	Certidão	19013112480619600000087 566325
		18112310395593900000084





Mandado	Mandado	870720
Intimação	Intimação	18112310395585600000084 870718
Despacho	Despacho	18100516192260200000082 431365
PEDIDO ACOMPANHAMENTO DILIGENCIA	Manifestação	18100516003805500000082 428862
ofício_resposta	Documento Diverso	18071317071746700000077 625475
SERASAJUD_Juntada de ofício_resposta	Certidão	18071317055087000000077 625408
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Documento Diverso	18042010570866100000072 939528
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Certidão	18042010530963500000072 939463
Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	18031215513506100000070 753557
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18031215513013300000070 753539

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

https://www.trt1.jus.br/consulta-processual

NOVA IGUACU, 30 de Maio de 2019

DANIEL FERNANDES SILVA





EXM SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4° VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

Processo: 0189400-62.1998.5.01.0224

Espolio de <u>IVO FERREIRA DE OLIVEIRA</u>, representado por <u>LEILA MARIA LOURENÇO</u> e outros, já qualificado na <u>RECLAMAÇÃO TRABALHISTA</u> vem a V. Ex.^a., pelo seu advogado "in fine" assinado, pelo que passa expor e requerer;

- I O <u>RECLAMANTE</u> vem rogar a V. Ex.^a a ultima oportunidade quanto a penhora requerida conforme o código 1210632 e petição F990F2A e <u>REVOGAR</u> por ora as certidões de credito expedidas.
- II O RECLAMANTE esteve no local e confirmou que a RECLAMADA está estabelecida no mesmo ramo de comercio.
- III Mediante a determinação de novo mandado de penhora, conforme já requerido o código 1210632 e F990F2A, estará realizando a verdadeira <u>JUSTIÇA</u>.
- IV Com o deferimento do mandado de penhora a
 RECLAMADA deixara de fugir de suas responsabilidades.

Após despacho espera <u>URGÊNCIA</u> no processamento do mandado uma vez que os autos tramitam por mais de 20 anos.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 07 de junho de 2019.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ- 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ. TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852





IRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1º REG

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESPACHO P.Je

Vistos, etc.

Petição do autor id.67b63e6, requerendo reconsideração da certidão de id.552c0d7 e ainda o deferimento de novo mandado de penhora conforme requerido em petição de id. 1210632, no endereço à Rua Delfina Borges n°180 **ao lado do n°261**, loja. 01 e 02 (n° 180 apagado) - Centro Mesquita/RJ - CEP. 26564-000.

Analisando-se o constante dos autos, defiro o requerimento de reconsideração da certidão de id.552c0d7 e determino, por ora, a expedição de mandado de penhora, conforme requerido.

Concomitantemente, determino a utilização da ferramenta eletrônica SABB (Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários), via BACENJUD, bem como, a ativação da ferramenta eletrônica DOI em face dos executados.

Sendo positivo, solicite-se a certidão de ônus reais do imóvel através de consulta ao ARISP.

Vindo a resposta, notifique-se ao autor para requerer o que for de seu interesse em 30 dias.

NOVA IGUACU, 22 de Agosto de 2019

LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA

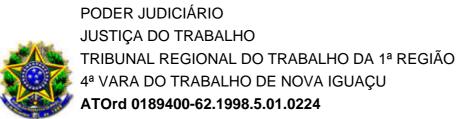
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

lw









RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, o presente processo foi incluído no Sistema SABB (Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários), para tentativas periódicas de bloqueio de valores no BACENJUD.

Inclusão no Sistema SABB - tentativas periódicas no BACENJUD

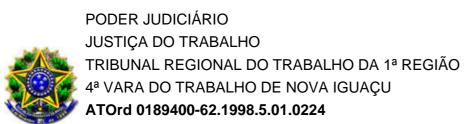
NOVA IGUACU/RJ, 30 de outubro de 2019.

MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX

Diretor de Secretaria







RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexei ao presente processo a pesquisa patrimonial realizada em face dos executados.

Não foi encontrado imóveis no convênio Infojud DOI.

Realizada a pesquisa no sistema Renajud, foram encontradas diversas restrições por outros juízos.

Realizada a consulta no INFOJUD, foi verificado que o sócio Homero Carneiro Dias, CPF: 567.977.027-04 é sócio de outras empresas.

NOVA IGUACU/RJ, 30 de outubro de 2019.

MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX

Diretor de Secretaria





No intervalo (data inicial e final) informado, não foi encontrada nenhuma declaração sobre operações imobiliárias com a participação do contribuinte informado.





RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line Usuário: MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX

30/10/2019 - 16:31:51

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	KMJ5560	Placa Anterior		Ano Fabricação	1997
Chassi	9BFZZZGDAVB013789	Marca/Modelo	FORD/KA	Ano Modelo	1997

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO	Comarca/Município	NOVA IGUACU
Órgão Judiciário	TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU	00117567620145010223	
Juiz Inclusão	MARCELO ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS	CPF	023.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PRISCILA DE BARROS FELIX FERREIRA	CPF	138.5XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	21/05/2019





RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line Usuário: MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX

30/10/2019 - 16:30:16

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	KOH1582	Placa Anterior		Ano Fabricação	1999
Chassi	9C2MC2700XR008449	Marca/Modelo	HONDA/CBX 200 STRADA	Ano Modelo	1999

Restrições RENAVAM

 $\underline{ ext{N\~ao}}$ há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão		1				
Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO		Comarca/Município	NOVA IGUACU			
Órgão Judiciário	SETIMA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU	Nro do Processo	00109543220155010227			
Juiz Inclusão	CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO	CPF	420.4XX.XXX-XX			
Usuário Inclusão	CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO	CPF	420.4XX.XXX-XX			
Restrição	Transferência	Data Inclusão	14/07/2016			
Dados da Inclusão						
Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO		Comarca/Município	NOVA IGUACU			
Órgão Judiciário	SETIMA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU	Nro do Processo	00109543220155010227			
Juiz Inclusão	CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO	CPF	420.4XX.XXX-XX			
Usuário Inclusão	CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO	CPF	420.4XX.XXX-XX			
Restrição	Penhora	Data Inclusão	14/07/2016			
Dados da Penhora		•				
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 3.061,00	Data da Penhora	14/07/2016			
Valor da Execução do Veículo	R\$ 4.500,00	Data da Execução	14/07/2016			



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line Usuário: MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX

30/10/2019 - 16:31:10

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	KMJ8890	Placa Anterior		Ano Fabricação	1997
Chassi	9BFZZZGDAVB551766	Marca/Modelo	FORD/KA	Ano Modelo	1998

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão						
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO	Comarca/Município	NOVA IGUACU			
Órgão Judiciário	QUARTA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU	Nro do Processo	01894006219985010224			
Juiz Inclusão	ANA BEATRIZ DE MELO SANTOS	CPF	753.8XX.XXX-XX			
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível			
Restrição	Circulação	Data Inclusão	08/09/2011			
Dados da Inclusão						
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO	Comarca/Município	NOVA IGUACU			
Órgão Judiciário	QUARTA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU	Nro do Processo	01894006219985010224			
Juiz Inclusão	ANA BEATRIZ DE MELO SANTOS	CPF	753.8XX.XXX-XX			
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível			
Restrição	Penhora	Data Inclusão	08/09/2011			
Dados da Penhora						
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 11.000,00	Data da Penhora	26/07/2011			
Valor da Execução do Veículo	R\$ 10.237,05	Data da Execução	26/07/2011			





BRASIL

Titular do Certificado: 070.769.957-60 - MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso Você tem novas mensagens











INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Recuperar NI - CNPJ

#	CNPJ	Nome Empresarial	Nome Fantasia	CPF Responsável	UF	Município	Detalhe
1	36.250.371/0001- 79	CHOCOLATE CONSTRUCAO CIVIL E EXTRACAO MINERAL LTDA		567.977.027-04	RJ	NOVA IGUACU	
2	06.511.490/0001- 77	ELEICOES 2004 - HOMERO CARNEIRO DIAS - VEREADOR		567.977.027-04	RJ	NOVA IGUACU	
3	27.214.980/0001- 81	AUTO ESCOLA HOMERO LTDA		567.977.027-04	RJ	NOVA IGUACU	Q
4	30.204.002/0001- 63	AREIAL AURORA LTDA		567.977.027-04	RJ	NOVA IGUACU	Q
5	31.956.626/0001- 08	AREIAL BARBOSA DE IGUACU LTDA		567.977.027-04	RJ	NOVA IGUACU	
6	08.667.496/0001- 63	H C DIAS MATERIAL DE CONSTRUCAO		567.977.027-04	RJ	MESQUITA	

Voltar









MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 56797702704

Data/Hora: 18/07/2019 11:53:21

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS









MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 56797702704

Data/Hora: 18/07/2019 12:00:32

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS





enajud	Restrições Judicia Veículos Automot	Seja bem vindo, MARCOS FERNANDO	PEREIRA FELIX	ÎTRTO1 (30/10/2019 • 16	Sair 5h 32' 36" • 08:27	
Restrições	Designações						
Você está em: RENA Inserir Restrição Veicu		rições					
Pesquisa de Veículos	s (Informe 1 ou mai	s campos)					
Placa	Chassi		CPF/CNPJ		strar somente ve trição RENAJUD	eículos sem	
	Pesquisar	Limpar	56797702704				
		Lista de Veícu	ilos - Total: 5				
Placa Pla	aca Anterior UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
KSQ8918	RJ	GM/CHEVROLET D20	1986	1986	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
LJJ3442	RJ	VW/FUSCA	1985	1985	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
KTD4005	RJ	M.BENZ/L 1113	1977	1977	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
GNJ0871	RJ	VW/FUSCA 1300	1973	1973	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
LFI9719	RJ	M.BENZ/L 1111	1968	1968	HOMERO CARMEIRO DIAS	Sim	
	Restringi	r Limpar lista	1				

2.3.0







renajud	Restrições Judicia Veículos Automot	Seja bem vindo, MARCOS FERNANDO	PEREIRA FELIX	Î TRT01	18/07/2019 • 1:	Sair 2h 29' 39" • 07:17	
Restrições	Designações						
Você está em: REN	NAJUD Inserir Resi ular	trições					
Pesquisa de Veículo Placa	os (Informe 1 ou mai Chassi	s campos)	CPF/CNPJ		ostrar somente ve		
T laca	Chash		56797702704	re	strição RENAJUD		
	Pesquisar	Limpar					
			ulos - Total: 5				
Placa P	Placa Anterior UF	Marca/Modelo GM/CHEVROLET D20	Ano Fabricação 1986	Ano Modelo 1986	Proprietário HOMERO CARNEIRO DIAS	Restrições Existentes Sim	Ações
LJJ3442	RJ	VW/FUSCA	1985	1985	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
KTD4005	RJ	M.BENZ/L 1113	1977	1977	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
GNJ0871	RJ	VW/FUSCA 1300	1973	1973	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
LFI9719	RJ	M.BENZ/L 1111	1968	1968	HOMERO CARMEIRO DIAS	Sim	
	Restringi		1				

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar CEP 70700-010 - Brasília-DF





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

INIBONAL NEGICNAL DO INABALITO I NE

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESPACHO PJe

Vistos etc.,

Cumpra-se o segundo parágrafo do despacho de id 3d86256.

Intime-se o exequente para ciência da pesquisa realizada de id 8e3df61, devendo requerer o que entender cabível.

NOVA IGUACU, 30 de Outubro de 2019

PRISCILA CRISTIANE MORGAN

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

y







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190 tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESTINATÁRIO(S):IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da pesquisa realizada de id 8e3df61, devendo requerer o que entender cabível.

Em caso de dúvida, acesse a página:

http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

NOVA IGUACU , 17 de Janeiro de 2020 DANIEL FERNANDES SILVA







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME 26564-000 - AVENIDA DONA DELFINA BORGES , 180 - JACUTINGA - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) BIANCA DA ROCHA DALLA VEDOVA da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) **AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME** quanto bastem à garantia da execução do valor total de R\$ 23.774,58.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

NOVA IGUACU, 17 de Janeiro de 2020

DANIEL FERNANDES SILVA







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO

LOURENCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO, HOMERO CARNEIRO

DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Processo nº 0189400-62.1998.501.0224

Certifico e dou fé que, nesta data, compareci ao endereço informado, AVENIDA DONA DELFINA BORGES, 180, JACUTINGA, MESQUITA, mas deixei de proceder à penhora da executada AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME porque me deparei no local com a casa de materiais de construção CASA ZENIL CARNEIRO, onde a executada é desconhecida.

Do que passo a recolher e submeter à apreciação de V. Exa.

Nova Iguaçu, 19 de fevereiro de 2020.

João Henrique G de Queiroz

Oficial de Justiça

NOVA IGUACU, 28 de Fevereiro de 2020

JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ Oficial de Justiça Avaliador Federal





EXM SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4° VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

Processo: 0189400-62.1998.5.01.0224

Espolio de <u>IVO FERREIRA DE OLIVEIRA</u>, representado por <u>LEILA MARIA LOURENÇO</u> e outros, já qualificado na <u>RECLAMAÇÃO TRABALHISTA</u> vem a V. Ex.^a., pelo seu advogado "in fine" assinado em cumprimento ao referendo despacho de fls. 1-29637e8, pelo que passa expor e requerer;

I-O **RECLAMANTE** esclarece que a **RECLAMADA** continua exercendo a mesma função no mesmo endereço.

Pelo exposto, requer a V. Ex.^a; que seja expedido novo mandado de penhora deferindo que a **RECLAMANTE** acompanhe o ilustre oficial de Justiça.

Após despacho espero <u>URGÊNCIA</u> no processamento do mandado uma vez que os autos tramitam por mais de 20 anos.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 25 de fevereiro de 2020.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ- 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ. TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5) RECLAMADO: HOMERO CARNEIRO DIAS E OUTROS (3)

27.214.980/0001-81 - AUTO ESCOLA HOMERO LTDA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteracoes):R\$10,35] [Quantidade atual de nao respostas:

Respostas

ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agencias / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/07/2019 16:12	Valor	Wanessa Donyella Matteucci de Paiva		(03) Cumprida parcialmente por insuficiencia de saldo. 10,35	10,35	23/07/2019 20:34
25/07/2019 10:02:18	l	Wanessa Donyella Matteucci de Paiva	10,35	Nao enviada	-	-

27.214.980/0001-81 - AUTO ESCOLA HOMERO LTDA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteracoes):R\$10,35] [Quantidade atual de nao respostas: 0]

Respostas

ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agencias / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	l	Resultado (R\$)		Data/Hora Cumprimento
29/07/2019 16:58	Bloq. Valor	Wanessa Donyella Matteucci de Paiva	23.764,23	(03) Cumprida parcialmente por insuficiencia de saldo. 10,35	10.35	01/08/2019 20:39
06/08/2019	Transf. Valor ID:072019000010471296 Instituicao:BANCO DO BRASIL SA Agencia:0081	Donwella	10,35	Nao enviada	-	-

NOVA IGUACU/RJ, 11 de março de 2020.

LUCIANO WAGNER MARTINS Assessor

Número do documento: 20031116020793400000109456880





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO

0

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: HOMERO CARNEIRO DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME, CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO

Vistos, etc.

Recebo a petição de id. cb37b17.

Requer o espólio de Ivo Ferreira de Oliveira, representado por <u>Leila</u> Maria Lourenço, a expedição de novo **mandado** de penhora, sendo intimada para **acompanhar a diligência**.

Defiro.

lw

NOVA IGUACU/RJ, 13 de março de 2020.

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA
Juiz do Trabalho Titular







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que o expediente (mandado) ainda não foi cumprido em virtude da suspensão do expediente forense presencial devido à pandemia de Covid-19, conforme Ato Conjunto 2/2020 - Secretaria Geral da Presidência e Corregedoria, que dispensa os Oficiais de Justiça a realizarem diligências externas durante a pandemia de Covid-19, a não ser em caráter de urgência, abstendo-se a Vara de expedir mandados que não sejam urgentes.

NOVA IGUACU/RJ, 26 de maio de 2020.

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE
Assessor



Número do documento: 20052613513382800000112476894



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4º VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: RUA DOM WALMOR, 426, SALA 101, CENTRO, NOVA IGUACU/RJ - CEP: 26215-219

O/A MM. Juiz(a) WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a guem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, PROCED A A PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens do(s) executado(s) AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME quanto bastem à garantia da execução do valor total de R\$ 23.774,58.

OBS. O AUTOR ACOMPANHARÁ A DILIGÊNCIA

Deverá ser cumprido cumprido quando do retorno das atividades presenciais

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 225, VII, CPC)

#{processo.orgaoJulgador.localizacao.endereco.cep.municipio},30 de junho de 2020

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE

NOVA IGUACU/RJ, 30 de junho de 2020.

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE Assessor







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S): IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência que o <u>MANDADO DE</u> <u>PENHORA E AVALIÇÃO FOI EXPEDIDO</u>, portanto, devera aguardar o retorno das atividades presencias para que possa acompanhar a diligência conforme determinado em Despacho id. 7 5 8 5 7 b c .

Em caso de dúvida, acesse a página: http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

NOVA IGUACU/RJ, 30 de junho de 2020.

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE Assessor





Número do documento: 20063015272764900000114517191

EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PROC. 0189400-62.1998.5.01.0224

LEILA MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA e outros que representa o espólio de <u>IVO FERREIRA DE OLIVEIRA</u>, já qualificados nos autos da <u>RECLAMAÇÃO TRABALHISTA</u> que move contra a <u>CASA CARNEIRO</u>, vem a V. Ex.^a, pelo seu advogado "in-fine" assinado pelo que passa expor e requerer:

- I A <u>RL</u> do espólio, se encontra muito adoentada e reconhece que a COVID19 ocasionou a parada de muitos serviços inclusive o bom funcionamento da justiça do trabalho.
- II Em março do corrente ano foi expedido o mandado de penhora, sendo suspendo em razão da **PANDEMIA**, se passaram 09 meses e não ocorreu a penhora dos bens conforme já determinado.
- III Em razão da RL está doente não haveria possibilidade de ocorrer a penhora sendo acompanhada pelo patrono da **RECLAMANTE** uma vez que a **RECLAMADA** está funcionando normalmente.

Por ser de caráter de doença espera a **<u>RECLAMANTE</u>** que seja determinado a penhora.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Iguaçu, 22 de dezembro de 2020.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ. TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852 dr. j.o.rodrigues@hotmail.com.br





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO, HOMERO

CARNEIRO DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

Vistos etc.

Em pese que a situação exposta na manifestação de ID. fe115de, certo é que a atividades externas dos Oficiais de Justiça se encontram com restrições, nos termos do Ato Conjunto nº. 13 /2020 deste E. TRT.

Sendo assim, nada há a deferir.

Intime-se o Autor, ciente de que poderá indicar outros meios de prosseguimento da execução.

No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de ID. 52700f9.

W

NOVA IGUACU/RJ, 24 de fevereiro de 2021.

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA Juíza do Trabalho Titular





INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e466ab proferido nos autos.

Vistos etc.

Em pese que a situação exposta na manifestação de ID. fe115de, certo é que a atividades externas dos Oficiais de Justiça se encontram com restrições, nos termos do Ato Conjunto nº. 13 /2020 deste E. TRT.

Sendo assim, nada há a deferir.

Intime-se o Autor, ciente de que poderá indicar outros meios de prosseguimento da execução.

No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de ID. 52700f9.

W

NOVA IGUACU/RJ, 24 de fevereiro de 2021.

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA Juíza do Trabalho Titular





EXM.° SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4° VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

Espolio de <u>IVO FERREIRA DE OLIVEIRA</u>, representado pela viúva <u>LEILA MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA</u>, já qualificados nos autos da <u>RECLAMAÇÃO TRABALHISTA</u>, vem a V. Ex.^a pelo seu advogado "in fine" assinado, pelo que passa expor e requerer:

I-A **RECLAMANTE** esclarece que o mandado de penhora foi digitado para outro endereço, sendo impossível neste lugar encontrar bens do sócio da **RECLAMADA** que possa garantir esse M.M. JUIZO.

II — Pelo exposto, requer a V. Ex.^a que seja **SUSPENSO** este mandado de penhora ora expedido, e que seja determinado **URGÊNTE** novo mandado de penhora para o endereço abaixo:

a) Rua Delfina Borges Nº 180 – Bairro Jacutinga – Mesquita/RJ

Outrossim, que seja deferido que a **RECLAMANTE** ou seu patrono acompanhe o ilustre Oficial de Justiça nessa diligência a fim de identificar o sócio da **RECLAMADA**.

Após despacho, espera o prosseguimento do feito.

Nestes termos

Pede deferimentos

Nova Iguaçu, 15 de Maio de 2021.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.





RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Recebo a petição de id 39f9fcc

Solicite-se a devolução do mandado de penhora de id *52700f9 e,* expeça-se novo mandado, observando-se o endereço informado na petição mencionada.

Ato contínuo, renove-se o Sisbajud em face dos executados.

O presente TEM FORÇA DE OFÍCIO a ser enviado Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, pelo email: ccad.strab@economia.gov.br, para que remeta ao Juízo informações constantes no Cadastro Geral de empregados e Desempregados (CAGED), em relação a: **HOMERO CARNEIRO DIAS**, CPF: 567.977.027-04.

У

NOVA IGUACU/RJ, 20 de julho de 2021.

LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA Juíza do Trabalho Titular





INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cd0bc3 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Recebo a petição de id 39f9fcc

Solicite-se a devolução do mandado de penhora de id *52700f9 e,* expeça-se novo mandado, observando-se o endereço informado na petição mencionada.

Ato contínuo, renove-se o Sisbajud em face dos executados.

O presente TEM FORÇA DE OFÍCIO a ser enviado Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, pelo email: ccad.strab@economia.gov.br, para que remeta ao Juízo informações constantes no Cadastro Geral de empregados e Desempregados (CAGED), em relação a: **HOMERO CARNEIRO DIAS,** CPF: 567.977.027-04.

У

NOVA IGUACU/RJ, 20 de julho de 2021.

Número do documento: 21072007010905000000135698435

LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA Juíza do Trabalho Titular





EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PROC. 0189400-62.1998.5.01.0224

<u>Espólio de IVO FERREIRA DE OLIVEIRA</u> e outros, já qualificado nos autos da <u>RECLAMAÇÃO TRABALHISTA</u>, que move contra a <u>CASA CARNEIROS MATERIAL DE CONTRUÇÃO e</u> <u>OUTROS</u>, vem a V.Ex.^a, pelo seu advogado "*in-fine*" assinado, pelo que passa expor e requerer:

I – O <u>RECLAMANTE</u> esclarece que a <u>RECLAMADA</u> não cumpriu o art. 652 do C.C, portanto deverá ser citado para o devido cumprimento sujeito as penas devidas.

Após despacho espera o processamento com **URGÊNCIA.**

Nestes termos, pede deferimento.

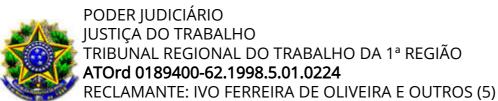
Nova Iguaçu, 16 de julho de 2021.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ. TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852 dr. j.o.rodrigues@hotmail.com.br







RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO NEGATIVA

ID do mandado: 52700f9

Destinatário: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à Rua Dom Walmor, 426, sala 101, Centro, Nova Iguaçu e deixei de realizar a diligencia determinada uma vez que a Auto escola Homero Ltda - ME não exerce mais suas atividades naquele endereço. No local, está em atividade o R. S.Rangel Serviços Contabil. Ltda, inscrita no CNPJ sob o número: 16.433.297/0001-19, conforme informação obtida com a Sra. Tamires Silva Ferreira, que lá trabalha.

Diante do exposto, recolho o presente mandado, aguardando orientações ulteriores por parte deste Douto Juízo.

Nova Iguaçu, 29 de julho de 2021.

Claudia Mattos F. P. Martins

Oficial de Justiça Avaliador Federal



TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o mandado à 4ª Vara do trabalho de Nova Iguaçu.

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2021

CLAUDIA MATTOS FERREIRA PASQUALETTE MARTINS

Oficial de Justiça Avaliador Federal





EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

Espolio de <u>IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros</u>, já qualificados nos autos da <u>RECLAMAÇÃO TRABALHISTA</u> que move contra a <u>CASA CARNEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS</u>, vem a V. Ex.^a pelo seu advogado "in fine" assinado, pelo que passa expor e requerer:

 I – Quanto a certidão de penhora dirigida a rua Dom
 Walmor nº 426, sala 101 – Centro – Nova Iguaçu/RJ a RECLAMANTE nada tem a manifestar.

II – Em razão da Penhora ser negativa conforme a certidão de Fls. F.27a615, passa a RECLAMANTE requerer:

Novo Mandado de Penhora e avaliação para o endereço:

Rua Delfina Borges Nº 180 – Bairro Jacutinga – Mesquita/RJ

Determinando nova penhora, porque no local existem máquinas pertencentes a RECLAMADA, que poderá garantir esse MM. Juízo os créditos trabalhistas do RECLAMANTE.

Outrossim que seja deferido a RECLAMANTE ou patrono a acompanhar o Ilustre Oficial de Justiça a diligência.

Após despacho espera o prosseguimento do feito.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Iguaçu, 28 de agosto de 2021.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ. TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852 dr. j.o.rodrigues@hotmail.com.br







PODER JUDICIÁRIO



Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região NOVA IGUAÇU - 4ª VARA DO TRABALHO

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:20210005159390Data/hora de protocolamento:18/09/2021 16:51

Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224

Juiz solicitante do bloqueio: WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA

Tipo/natureza da ação:Ação TrabalhistaCPF/CNPJ do autor/exequente da ação:44038089720

Nome do autor/exequente da ação: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim Data limite da repetição: 18/10/2021

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

D (a /F- a a a la da	Balance de Contra a Authorica de Florida de Attonida de
Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
111001-111000	

27214980: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME 07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

Valor a Bloquear

R\$ 23.774,58 (vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e

cinquenta e oito centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Réu/Executado Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

56797702704: HOMERO CARNEIRO DIAS 03008 - BCO SANTANDER

Valor a Bloquear

R\$ 23.774,58 (vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e

cinquenta e oito centavos) 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Bloquear Conta-Salário? Sim

18/09/2021 16:51







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Recebidas as petições de IDs. -69bcfab, fdfeb3b, com manifestações.

Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, nos moldes do mandado de id 52700f9, para que seja cumprido no endereço Rua Delfina Borges Nº 180 -Bairro Jacutinga -Mesquita/RJ.

Deverá constar do mandado que o cumprimento deverá ser realizado prioritariamente de forma remota/eletrônica.

Caso exista, no processo, indicação de telefone de contato, especialmente para mensagens por aplicativo e/ endereço de correio eletrônico dos destinatários, tais dados devem, também, constar do corpo do mandado. OBSERVE A SECRETARIA.

O presente TEM FORÇA DE OFÍCIO a ser enviado Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, para que remeta ao Juízo informações constantes no Cadastro Geral de empregados e Desempregados (CAGED), em relação a:

HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

As demandas judiciais deverão ser encaminhadas via protocolo digital, acessando o seguinte link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentosjunto-ao-ministerio-da-economia.

Ato Contínuo encaminhe-se o presente despacho à AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL -INSS/ Atendimento Demandas Judiciais Rio De Janeiro/RJ email: gexrjc@inss.gov.br, para solicitar informações se os executados recebem benefícios previdenciários, conforme relação a seguir:

HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

Fls.: 72

NOVA IGUACU/RJ, 19 de setembro de 2021.

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA Juíza do Trabalho Titular





Fls.: 73

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0666ddb proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Recebidas as petições de IDs. -69bcfab, fdfeb3b, com manifestações.

Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, nos moldes do mandado de id 52700f9, para que seja cumprido no endereço Rua Delfina Borges Nº 180 -Bairro Jacutinga -Mesquita/RJ.

Deverá constar do mandado que o cumprimento deverá ser realizado prioritariamente de forma remota/eletrônica.

Caso exista, no processo, indicação de telefone de contato, especialmente para mensagens por aplicativo e/ endereço de correio eletrônico dos destinatários, tais dados devem, também, constar do corpo do mandado. OBSERVE A SECRETARIA.

O presente TEM FORÇA DE OFÍCIO a ser enviado Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, para que remeta ao Juízo informações constantes no Cadastro Geral de empregados e Desempregados (CAGED), em relação a:

HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

As demandas judiciais deverão ser encaminhadas via protocolo digital, acessando o seguinte link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentosjunto-ao-ministerio-da-economia.

Ato Contínuo encaminhe-se o presente despacho à AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL -INSS/ Atendimento Demandas Judiciais Rio De Janeiro/RJ email: gexrjc@inss.gov.br, para solicitar informações se os executados recebem benefícios previdenciários, conforme relação a seguir:

HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

Fls.: 74

NOVA IGUACU/RJ, 19 de setembro de 2021.

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA Juíza do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, faço juntada ao presente processo do resultado negativo referente à requisição de bloqueio por meio do sistema SISBAJUD, protocolado no id: 5d31240.

ID da	série: 714368							
Número do Protocolo (ordem original): 20210005159390			Data/hora do Pr 18 SET 2021 16:5		Número do Processo: 0189400-62.1998.5.01.0224			
Tribunal: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação: 440.380.897-20			Vara/Juízo: NOVA IGUAÇU - 4 ⁴	VARA DO TRABALHO	Juiz Solicitante: WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA (protocolizado por MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX) Valor a bloquear: R\$ 23.774,58		Tipo/Natureza da Ação: Ação Trabalhista Situação: Inativa (prazo atingido)	
			Nome do Autor/ Ação: IVO FERREIRA DE					
Total blo R\$ 0,00	oqueado:		Data limite da re 18 DE OUT DE 202					
#	Data Protocolamento	Situação	Valor a bloquear	Número Protocolo	Processo	Ju	ıiz/Assessor	
1 🖹	18/09/2021 04:51	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005159390	0189400- 62.1998.5.01.0224		DNYELLA MATTEUCCI DE FERNANDO PEREIRA FELIX	
2 🖹	22/09/2021 05:44	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005252400	0189400- 62.1998.5.01.0224		DNYELLA MATTEUCCI DE FERNANDO PEREIRA FELIX	
3 🖹	24/09/2021 05:55	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005350586	0189400- 62.1998.5.01.0224		DNYELLA MATTEUCCI DE FERNANDO PEREIRA FELIX	
4 🖹	28/09/2021 09:30	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005443070	0189400- 62.1998.5.01.0224		DNYELLA MATTEUCCI DE FERNANDO PEREIRA FELIX	
5 🖹	30/09/2021 09:28	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005546036	0189400- 62.1998.5.01.0224		DNYELLA MATTEUCCI DE FERNANDO PEREIRA FELIX	
6 🖹	04/10/2021 06:15	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005638270	0189400- 62.1998.5.01.0224		DNYELLA MATTEUCCI DE FERNANDO PEREIRA FELIX	
7 🖹	06/10/2021 06:42	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005734283	0189400- 62.1998.5.01.0224		DNYELLA MATTEUCCI DE FERNANDO PEREIRA FELIX	
8 🖹	08/10/2021 06:44	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005835588	0189400- 62.1998.5.01.0224		DNYELLA MATTEUCCI DE FERNANDO PEREIRA FELIX	
9 🖹	13/10/2021 08:03	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005920590	0189400- 62.1998.5.01.0224		DNYELLA MATTEUCCI DE FERNANDO PEREIRA FELIX	
10 🖹	15/10/2021 06:55	Respondida	R\$ 47.549,16	20210006022825	0189400- 62.1998.5.01.0224		DNYELLA MATTEUCCI DE FERNANDO PEREIRA FELIX	

NOVA IGUACU/RJ, 27 de outubro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA Assessor





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4º VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao despacho de id: 0666ddb, faço juntada ao presente processo do protocolo/recibo do requerimento realizado junto à Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia (CAGED), através do link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-daeconomia.

PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 235876.0709682/2021

DADOS DO USUÁRIO CADASTRADOR DA SOLICITAÇÃO

CPF: 044.240.327-52

Nome: MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA

E-mail: marcelo.almeida@trt1.jus.br

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

CNPJ: 02.578.421/0001-20 E-mail: vt04.ni@trt1.jus.br Celular: (21) 26678-927

Telefone:

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Tipo da Solicitação: 1 - Protocolizar documentos para o Ministério da Economia

Informações Complementares:

Número do Processo SEI Informado Pelo Solicitante:

Data de Encaminhamento: 27/10/2021

DOCUMENTAÇÃO VINCULADA À SOLICITAÇÃO

Tipo do Documento	Nome do Documento				
Requerimento	Ofício - 0189400-62.1998.5.01.0224 - id_0666ddb.pdf				

Protocolo Digital - Ministério da Economia - Nº da Solicitação: 235876.0709682/2021

1 mensagem



De: (notificacao@servicos.gov.br)

Para: (Marcelo da Silva de Almeida) (4º VT de Nova Iguaçu)

27 de outubro de 2021 12:21

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 235876.0709682/2021

Prezado(a) usuário(a),

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida. O Número Único de Protocolo será enviado para o e-mail cadastrado no prazo máximo de vinte e quatro horas, contadas do recebimento, salvo quando este ocorrer às sextas-feiras, véspera de feriados ou pontos facultativos ou haja restrição técnica da unidade, devidamente fundamentada, bem como quando o pedido for indeferido na fase de triagem por não conter informações de que o documento é destinado ao Órgão, não estar devidamente assinado, não conter informações sobre o que se pede, ou que impossibilite o encaminhamento da demanda internamente. É de exclusiva responsabilidade do usuário acompanhar o andamento de sua solicitação no portal gov.br, fazer os ajustes necessários e encaminhar a solicitação para nova

Data: 27/10/2021 12:21:30

NOVA IGUACU/RJ, 27 de outubro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA Assessor







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao despacho de id: 0666ddb, faço juntada da cópia do e-mail enviado à **AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** - **INSS (Atendimento Demandas Judiciais/RJ)**, encaminhando, em anexo, despacho com força de Ofício de id: 0666ddb:

De: Marcelo da Silva de Almeida <marcelo.almeida@trt1.jus.br>

qua, 27 de out de 2021 12:31

Assunto : Processo 0189400-62.1998.5.01.0224: solicitação de informações sobre benefícios previdenciários.

1 anexo

Para: gexrjc < gexrjc@inss.gov.br>

Cc: 4ª VT de Nova Iguaçu <vt04.ni@trt1.jus.br>

Prezado(a) Gestor(a),

De ordem da Exma. Juíza da 04ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, encaminho, em anexo, despacho com força de Ofício para cumprimento, expedido nos autos do processo 0189400-62.1998.5.01.0224.

Por gentileza, peço que a resposta seja enviada para o e-mail desta Vara: vt04.ni@trt1.jus.br

Atenciosamente,

Marcelo da Silva de Almeida Técnico Judiciário - Área Administrativa

NOVA IGUACU/RJ, 27 de outubro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA Assessor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO PJe-JT

OBS.: O MANDADO DEVERÁ SER CUMPRIDO PRIORITARIAMENTE DE FORMA REMOTA (ELETRÔNICA).

DESTINATÁRIO: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

LOCAL DA DILIGÊNCIA: AVENIDA DONA DELFINA BORGES, 180, JACUTINGA, MESQUITA/RJ - CEP: 26564-000

O/A MM. Juiz(a) WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) **AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME (CNPJ: 27.214.980/0001-81)** quanto bastem à garantia da execução do valor total de R\$ 23.774,58.

OBS. O AUTOR ACOMPANHARÁ A DILIGÊNCIA.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página: http://www.trt1.jus.br
/processo-judicial-eletronico

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuário abaixo (art. 225, VII, CPC)

NOVA IGUACU/RJ, 27 de outubro de 2021.





RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

DESTINATÁRIO: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica o destinatário acima indicado notificado para ciência da expedição do mandado de penhora e avaliação, no id: 8450eef, como também para contactar a Central de Mandados, a fim de agendar com o Oficial de Justiça dia e hora para acompanhamento da diligência.

Em caso de dúvida, acesse a página: http://www.trt1.jus.br /processo-judicial-eletronico

NOVA IGUACU/RJ, 27 de outubro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA Assessor





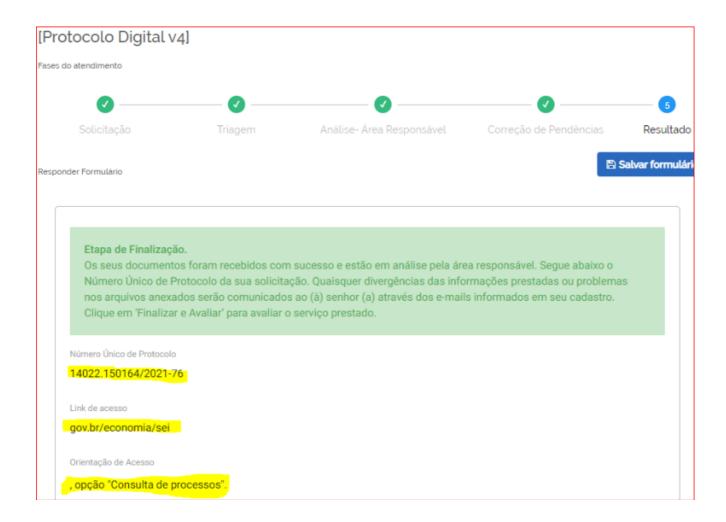


PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)



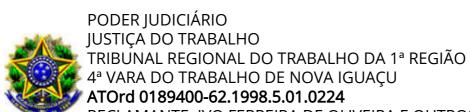
NOVA IGUACU/RJ, 28 de outubro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA Assessor

Número do documento: 21102810563793500000142095250







RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

Faço juntada aos autos, na forma da OS 01/2016, do expedienete recebido do INSS, com informações.

NOVA IGUACU/RJ, 10 de novembro de 2021.

JOSE LUIZ DE CASTRO CARAM Servidor



Número do documento: 21111007274121700000142693386

Zimbra

jose.caram@trt1.jus.br

Fwd: Processo 0189400-62.1998.5.01.0224: solicitação de informações sobre benefícios previdenciários.

De : Wallas de Mesquita Bessa

ter, 09 de nov de 2021 20:03

2 anexos

<wallas.bessa@trt1.jus.br>

Assunto : Fwd: Processo 0189400-62.1998.5.01.0224: solicitação de informações sobre benefícios

previdenciários.

Para: JOSE LUIZ DE CASTRO CARAM <jose.caram@trt1.jus.br>

De: "GEXRJ Rio de Janeiro Centro" <gexrjc@inss.gov.br>

Para: "4ª VT de Nova Iguaçu" <vt04.ni@trt1.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 22:15:18

Assunto: ENC: Processo 0189400-62.1998.5.01.0224: solicitação de informações

sobre benefícios previdenciários.

Prezados,

Em atenção à determinação contida no ofício supra, informamos que em consulta ao Sistema Único de Benefícios - SUB, verificamos a **inexistência de benefício previdenciário** para o cpf informado de nº 567 977 027 04, em nome de HOMERO CARNEIRO DIAS, conforme tela anexa.

Atenciosamente,

Gerência Executiva Rio de Janeiro Centro

jm

De: Marcelo da Silva de Almeida <marcelo.almeida@trt1.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 12:31 **Para:** GEXRJ Rio de Janeiro Centro <gexrjc@inss.gov.br>

Cc: 4ª VT de Nova Iguaçu <vt04.ni@trt1.jus.br>

Assunto: Processo 0189400-62.1998.5.01.0224: solicitação de informações sobre benefícios

previdenciários.

Geralmente, você não recebe email de marcelo.almeida@trt1.jus.br. <u>Saiba por que isso é importante</u>

Prezado(a) Gestor(a),

De ordem da Exma. Juíza da 04ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, encaminho, em

anexo, despacho com força de Ofício para cumprimento, expedido nos autos do processo 0189400-62.1998.5.01.0224.

Por gentileza, peço que a resposta seja enviada para o e-mail desta Vara: vto4.ni@trt1.jus.br

Atenciosamente,

Marcelo da Silva de Almeida Técnico Judiciário - Área Administrativa 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

<u>l el.:</u>	: (21) 266/-892/	
<u></u>		
0.00		

	Despacho	com	força	de	Ofício	de id_	_0666ddb.	pdf
	68 KB							



2 of 2



Fls.: 86

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4º VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5) RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Recebidas as petições de IDs. -69bcfab, fdfeb3b, com manifestações.

Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, nos moldes do mandado de id 52700f9, para que seja cumprido no endereço Rua Delfina Borges Nº 180 -Bairro Jacutinga -Mesquita/RJ.

Deverá constar do mandado que o cumprimento deverá ser realizado prioritariamente de forma remota/eletrônica.

Caso exista, no processo, indicação de telefone de contato, especialmente para mensagens por aplicativo e/ endereço de correio eletrônico dos destinatários, tais dados devem, também, constar do corpo do mandado. OBSERVE A SECRETARIA.

O presente TEM FORÇA DE OFÍCIO a ser enviado Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, para que remeta ao Juízo informações constantes no Cadastro Geral de empregados e Desempregados (CAGED), em relação a:

HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

As demandas judiciais deverão ser encaminhadas via protocolo digital, acessando o seguinte link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentosjunto-ao-ministerio-da-economia.

Ato Contínuo encaminhe-se o presente despacho à AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL -INSS/ Atendimento Demandas Judiciais Rio De Janeiro/RJ email: gexrjc@inss.gov.br, para solicitar informações se os executados recebem benefícios previdenciários, conforme relação a seguir:

HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

NOVA IGUACU/RJ, 19 de setembro de 2021.

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA Juíza do Trabalho Titular





Assinado eletronicamente por: WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA - Juntado em: 19/09/2021 10:54:12 - 0666ddb https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21091816561676100000139507963?instancia=1 Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224 Número do documento: 21091816561676100000139507963



MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 04/11/2021 22:06:40 PESCPF - Pesquisa por CPF Fls.: 88

Acao

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

CPF: 56797702704

A T E N C A O

O CPF deve ser informado com o Digito Verificador.

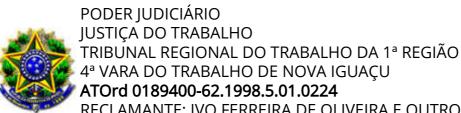
Se forem encontrados muitos beneficios, esta pesquisa podera demorar um pouco mais. Nestes casos, a cada 150 beneficios, voce precisara esperar que os proximos 150 sejam disponibilizados. Por favor, aguarde a resposta

e NAO TRANSMITA DUAS VEZES A MESMA TELA.

NAO EXISTE BENEFICIO PARA ESTE CPF

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3





RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, faço juntada da cópia do e-mail recebido da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, em resposta ao requerimento solicitado no id: f29f248:

De: ME/SRTB-RS-SEGAB

qui, 11 de nov de 2021 13:52

<zuleica.bernardes@economia.gov.br>

Assunto: CONSULTA CAGED

Para: marcelo almeida <marcelo.almeida@trt1.jus.br>

Responder para : ME/SRTB-RS-SEGAB

<zuleica.bernardes@economia.gov.br>

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA/RS

SETOR DE SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL

Assunto: Consulta CAGED.

Em atenção a sua solicitação informamos que <mark>não foram localizados</mark> registros junto ao CAGED, ref.: a HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2021.

Zuleica Bernardes

Agente Administrativo

NOVA IGUACU/RJ, 16 de novembro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA Assessor





RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 8450eef

Destinatário: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

Certifico e dou fé que, nesta data, às 11 horas, compareci ao endereço informado, AVENIDA DONA DELFINA BORGES, 180, JACUTINGA, MESQUITA, mas deixei de proceder à penhora da executada AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME porque me deparei no local com a casa de materiais de construção CASA ZENIL CARNEIRO, onde a executada é desconhecido.

Vale informar que o autor entrou em contato com este oficial de justiça e confirmou que o mandado não deveria ser endereçado a esta reclamada.

Do que passo a recolher e submeter à apreciação de V. Exa.

Nova Iguaçu, 22 de novembro de 2021

JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ

Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO, HOMERO CARNEIRO DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Ante o resultado negativo dos atos executórios praticados, intime-se o Exequente para indicar **NOVOS e EFICAZES** meios de prosseguimento da execução, na forma do art. 878 da CLT, **no prazo de 30 (trinta) dias**, ciente de que, mantendo-se inerte, o curso do processo será suspenso por até 1 (um) ano, nos termos do art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, em analogia ao disposto no art. 40 da Lei nº. 6.830/80 c/c 889 da CLT, ao final do qual terá início a fluência do prazo de dois anos da prescrição intercorrente, com fulcro no art. 11-A da CLT.

Antes da remessa dos autos ao arquivo sem baixa, promova-se o protesto extrajudicial da decisão judicial, observado o disposto no artigo 883-A da CLT e o artigo 15 da IN-TST n.º 41/2018.

W

NOVA IGUACU/RJ, 11 de fevereiro de 2022.

MICHAEL PINHEIRO MCCLOGHRIE
Juiz do Trabalho Titular





INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1caadf0 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Ante o resultado negativo dos atos executórios praticados, intime-se o Exequente para indicar **NOVOS e EFICAZES** meios de prosseguimento da execução, na forma do art. 878 da CLT, **no prazo de 30 (trinta) dias**, ciente de que, mantendo-se inerte, o curso do processo será suspenso por até 1 (um) ano, nos termos do art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, em analogia ao disposto no art. 40 da Lei nº. 6.830/80 c/c 889 da CLT, ao final do qual terá início a fluência do prazo de dois anos da prescrição intercorrente, com fulcro no art. 11-A da CLT.

Antes da remessa dos autos ao arquivo sem baixa, promova-se o protesto extrajudicial da decisão judicial, observado o disposto no artigo 883-A da CLT e o artigo 15 da IN-TST n.º 41/2018.

W

NOVA IGUACU/RJ, 11 de fevereiro de 2022.

MICHAEL PINHEIRO MCCLOGHRIE
Juiz do Trabalho Titular







EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

Espolio de <u>IVO FERREIRA DE</u>

<u>OLIVEIRA</u>, representado por <u>LEILA MARIA LOURENÇO DE</u>

<u>OLIVEIRA</u>, já qualificados nos autos da <u>RECLAMAÇÃO</u>

<u>TRABALHISTA</u>, que move contra a firma <u>CASA CARNEIRO</u>

<u>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</u>, vem a V. Ex.ª pelo seu advogado "in fine" assinado em cumprimento ao referido despacho do id. ea1dc14, pelo que passa expor e requerer:

I - A **RECLAMADA** esclarece que ocorreu equivoco ao digitar o mandado de penhora id. 8450eef.

II — Que seja expedido novo mandado de penhora desta vez para o endereço da <u>RECLAMADA</u>, <u>CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS</u>, estabelecido a Rua Delfina Borges n°180, Jacutinga — Mesquita/RJ.

Outrossim, que seja deferido o **RECLAMANTE** ou patrono acompanhar o Ilustre Oficial de Justiça a diligência.

Após despacho, espera o prosseguimento do

feito.

Nestes termos

Pede deferimentos

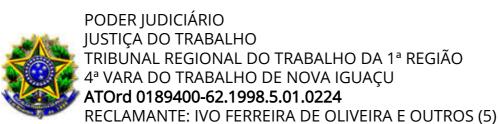
Nova Iguaçu, 15 de Fevereiro de 2022.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.







RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, os autos foram entregues sem carga com um volume ao advogado da parte autora.

NOVA IGUACU/RJ, 16 de março de 2022.

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE Assessor





Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224 Número do documento: 2203161422326000000149442896



EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

Espolio de IVO **FERREIRA** OLIVEIRA, representado por LEILA MARIA LOURENCO qualificados RECLAMAÇÃO **OLIVEIRA**, já nos autos da TRABALHISTA, que move contra a firma CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, vem a V. Ex.^a pelo seu advogado "in fine" assinado em cumprimento ao referido despacho do id. ea1dc14, pelo que passa expor e requerer:

I – A <u>RECLAMADA</u> esclarece que os autos
 já foram entregues e <u>reitera o pedido de fls. 1f9e976</u> para que haja prosseguimento nos autos

Que seja deferido o <u>**RECLAMANTE**</u> ou patrono acompanhar o Ilustre Oficial de Justiça a diligência.

Após despacho, espera o prosseguimento do

feito.

Nestes termos

Pede deferimentos

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2022.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO, HOMERO CARNEIRO DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Recebidas as petições de IDs. 1f9e976 e 6a6dde4, com manifestações.

Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação endereçado a 1a reclamada, CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para que seja cumprido no endereço Rua Delfina Borges Nº180 -Bairro Jacutinga -Mesquita/RJ, com acompanhamento do reclamante ou de seu patrono.

ccb

NOVA IGUACU/RJ, 28 de junho de 2022.

LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA Juíza do Trabalho Titular



Fls.: 97

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4º VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO PJe-JT

DEVERÁ OBS.: 0 MANDADO SER **CUMPRIDO** PRIORITARIAMENTE DE FORMA REMOTA (ELETRÔNICA).

(incluir- telefone de contato, especialmente para mensagens por aplicativo, e endereço de correio eletrônico dos destinatários, caso já constem dados do processo.

E-mail Institucional: vt04.ni@trt1.jus.br

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: AVENIDA DONA DELFINA BORGES , 180, JACUTINGA, MESQUITA/RJ - CEP: 26564-000

O/A MM. Juiz(a) MICHAEL PINHEIRO MCCLOGHRIE da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$ 23.774.58.

OBS. O AUTOR ACOMPANHARÁ A DILIGÊNCIA.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 225, VII, CPC)

NOVA IGUACU/RJ, 13 de julho de 2022.

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE Assessor





JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4º VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

DESTINATÁRIO(S): IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da expedição do mandado de penhora e avaliação id. 0c8be2, como também para contactar a Central de Mandados, através do e-mail dapex-reg-1@trt1.jus.br a fim de agendar com o Oficial de Justiça dia e hora para acompanhamento da diligência.

Em caso de dúvida, acesse a página:

http://www.trt1.jus.br/pje

NOVA IGUACU/RJ, 13 de julho de 2022.

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE Assessor





Número do documento: 22071312240581200000157292456

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 0c8be2f

Destinatário: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO

Certifico e dou fé que, nesta data, compareci ao endereço informado, Rua Dona Delfina Borges, 180, Jacutinga, Mesquita, e, sendo ai, procedi à penhora dos bens da executada, conforme auto de penhora em anexo.

Nova Iguaçu, 10 de agosto de 2022

JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Número do documento: 22081216210404300000159193140













PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4º VT de Nova Iguaçu

PROC. 0189400-62.1998.501.0224

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos •10 dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e VINTE E DOIS, na Avenida Dona Delfina Borges, 180, Jacutinga, Mesquita, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo M.M Dr. Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, na execução movida por IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, contra CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME E OUTROS, para cobrança da dívida de R\$ 23.774,58 (vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) procedi à penhora e avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação

Valor

81 portas de madeira tipo compensado, tamanho padrão (2,1mX85cm), sem acabamento, com valor de custo unitário em R\$ 100, avaliadas de forma conjunta

R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

1.000 tijolos de cerâmica, com valor unitário de R\$ 1,10, avaliados de forma

R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

1 porta de alumínio na cor cinza, tamanho padrão, com dois visores de vidro, com valor de custo de R\$ 450,00 cada, avaliada em

R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

2 portas de alumínio na cor cinza, com visor de vidro, com valor de custo de R\$ 480,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

1 porta de alumínio na cor cinza, com vidro, com valor de custo de R\$ 570 cada,

R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

2 portas de alumínio na cor branca, com vidro, com valor de custo de R\$ 400,00 cada, avaliadas de forma conjunta em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

R\$ 800,00 (oitocentos reais)

porta de alumínio na cor cinza, com vidro, com valor de custo de R\$ 480,00 cada, avaliada em
 R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

3 portas tipo divisória em compensado, com valor de custo de R\$ 140,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
 R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

 2 portas tipo compensado, cor cinza, com alumínio cinza, com valor de custo de R\$ 320,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

 2 janelas de alumínio, tamanho padrão, cor cinza, com vidro, com valor de custo de R\$ 360,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

- 7 portas de compensado, tamanho padrão, cor madeira marrom, com alumínio, com valor de custo de R\$ 350,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 2450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)

- 8 portões de ferro, tamanho 1,8mX80cm, com fechadura, com valor de custo de R\$ 290,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 2320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)

- 2 escadas de alumínio BTF Botafogo Indústrias, com 6 degraus, com valor de custo de R\$ 200,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

 2 escadas de alumínio BTF Botafogo Indústrias, com 5 degraus, com valor de custo de R\$ 180,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

2 escadas de alumínio BTF Botafogo Indústrias, com 7 degraus, com valor de custo de R\$ 230,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO

2 escadas de alumínio BTF Botafogo Indústrias, com 8 degraus, com valor de custo de R\$ 280,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

- 1 escada de alumínio BTF Botafogo Indústrias, com 4 degraus, com valor de custo de R\$ 120,00 cada, avaliadas em

R\$ 120,00 (trezentos e sessenta reais)

- 3 vasos sanitários com caixa acoplada, com valor de custo de R\$ 320,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

1 pia de inox com 1 metro de comprimento, com valor de custo de R\$ 180,00 cada, avaliadas em

R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

3 pias de inox com 1,2 metros de comprimento, com valor de custo de R\$ 230,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

2 pias de inox com 1,5 metros de comprimento, com valor de custo de R\$ 250,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 500,00 (quinhentos reais)

8 metros quadrados de piso porcelanato, com valor de custo de R\$ 18,00 cada m², avaliadas de forma conjunta em

R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

- 15 galões de tinta marca Águia, águiaplus, com 18 litros cada, fosco, cor azul pavão, com valor de custo de R\$ 110,00 cada, avaliadas de forma conjunta em R\$ 1650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais)
- 12 galões de tinta marca Karioka, vinil acrílica, com 15 litros cada, com valor de custo de R\$ 50,00 cada, avaliadas de forma conjunta em

R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total: R\$ 25.634,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

O Valor Total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: Foi considerado o valor de custo como aproximadamente 80% do valor anunciado na loja. Todo material faz parte do mostruário da loja, portanto estão novos.

As fotos dos produtos serão anexadas ao processo junto com este auto.

João Henrique Gonçalves de Queiroz Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO

4ª VT de Nova Iguaçu

PROC. 0189400-62.1998.501.0224

AUTO DE DEPÓSITO

Aos odias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e VINTE E DOIS, feita a penhora de que trata o auto, dela assumiu o encargo de depositário:

(nome), HOMERO CARNEDD DIAS

(nacionalidade), BRASILLA

(estado civil), Soutino

(profissão), ADVOGADO

(identidade), 55615 OAB/RO endereço), R. CORONEL CARLOS MATOS, 220-A, CRITRO, NOVA 16VAÇU

(endereço), Q. CORONEL CARLOS MATUS, 260-A) CENTROJAMOS, o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do M.M Dr. Juiz do Trabalho da 4ª. Vara do Trabalho de Nova Iguaçu.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

João Henrique Gonçalves de Queiroz Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, dei ciência da penhora ao depositário fiel, o qual ficou bem ciente, inclusive de que tem o prazo de 05(cinco) dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

João Henrique Gonçalves de Queiroz Oficial de Justiça Avaliador Federal





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Processo:	0189400-62.1998.5.01.0224	4
		•

HOMERO CARNEIRO DIAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, requer habilitação nos autos.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de agosto 2022.

GERSON RIBEIRO XISTO OAB/RJ 215.079







PROCURAÇÃO

AUTO ESCOLA HOMERO LTDA-ME. jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.496/0001-81, e H. C. DIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n^{o} 27.214.980/0001-81, inscrita Ö representadas pelo seu sócio HOMERO CARNEIRO DIAS. brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Iguaçu, que através deste ato nomeia e constitui, como seu bastante procurador, o Sr. GERSON RIBEIRO XISTO, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 215.079, com escritório profissional localizado à Rua Coronel Carlos Mattos, nº 220, Cento, Nova Iguacu - RJ, onde recebem intimação e notificações, com endereço eletrônico: gerxistoadv@gmail.com, tel.: (21) 98898-7227, outorgando ao procurador os poderes da cláusula ad judicia, para o foro em geral, podendo ainda realizar acordos e transações, assinar acordos, discordar, contestar, transigir, firmar compromissos, ajuizar recursos de quaisquer tipos, podendo inclusive substabelecer, enfim, fazer qualquer tipo de requerimento nos autos.

Nova Iguaçu, 09 de agosto de 2022.

4100 TAGAL 4 TIGIFTON 1 MD 4 3

AUTO ESCOLA HOMERO LTDA-ME

H. C. DIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME







GERSON R. XISTO ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA, 'CÍVEL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA Telefone: 21- 98898-7227 E-mail: gerxistoadv@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Processo: 0189400-62.1998.5.01.0224

HOMERO CARNEIRO DIAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, requer a substituição da penhora, pelas razões de fato e direito abaixo expostas:

A substituição da penhora pode ser requerida pelo exequente ou pelo executado. Nos termos do artigo 847 do Código de Processo Civil, o executado pode requerer a substituição no prazo de 10 (dez) dias contado da intimação da penhora, desde que não haja prejuízo ao exequente e seja menos onerosa para o devedor.

Ainda nesse sentido, para que o juiz autorize a substituição, será necessário que o executado cumpra com as disposições dos parágrafos 1° , 2° , 3° e 4° do art. 847 do NCPC/2015.

Dessa forma, como foi penhorado produtos que faz parte do mostruário da loja do executado, vem requerer a substituição pelo lote 86 de frete para rua Antônio borges, medido 10 metros de frente, 10 metros de linha de fundo por 50 metros de extensão, confrontando com lote 84 na lateral esquerda, 88 na lateral direita e 87 nos fundos, no valor de R\$ 280.000, 00 (duzentos e oitenta mil reais), com 500 metro quadrado.

Conforme transcrição nº 23.744 de 8 fevereiro de 1950, e escritura de compra e venda lavrada no dia 28 de marços de 2002.







GERSON R. XISTO ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA, 'CÍVEL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA Telefone: 21-98898-7227 E-mail: gerxistoadv@gmail.com



Dessa forma , como o executado e solteiro, desnecessário a desnecessário o preenchimento dos requisitos do § 3° do artigo 847 do CPC, assim vem requere a substituição da referida penhora.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de agosto 2022.

GERSON RIBEIRO XISTO OAB/RJ 215.079





2°. OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

REGISTRO DE IMÓVIES DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO CNPJ 30.651.434/0001-12 MANUEL JOSE DA SILVA REGISTRADOR

RAIMUNDO IGLESIAS FILHO WANDERLEY COELHO DE SOUZA SUBSTITUTOS RUA GETÚLIO VARGAS, 113 - CENTRO - NOVA IGUAÇU / RJ - CEP: 26255-060 - TEL. 667-8474

C_E_R_T_I_F_I_C_O em atenção ao pedido nº 3864/2002, que revendo em meu poder e cartório o livro 3-BM, Transcrição das Transmissões, dêle à fls. 161, consta a transcri ção nº 23.744, de 08 de fevereiro de 1950, originária da de adjudicação extraída em 25 de janeiro de 1949, nas notas do 1º Ofício desta Cidade, assinado pelo Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Acacio Aragão de Sousa Pinto, pela qual, PAULO QUIM TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público. federal, domiciliado à rua Aquidabam, nº 82, no Rio de Janeiro, adquiriu do espólio de Antonio Costa e Albertina Costa; (20) lotes de terreno, sendo quinze (15) com frente para a Aveni da Antonio Borges e cinco (5) para a Travessa Marina, na Prata, que assim se descrevem: vinte lotes de terrenos, desmembrados da Fazenda Santo Elias, medindo cada um, 10,00ms. de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00ms. de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, dando quinze lotes acima, frente para a Avenida Antonio Borges e os cinco restantes para a Traves sa Marina, lotes estes que limitam com terrenos da Companhia de Materiais e Construção de Ludolf & Ludolf ou seus sucessores, si tuados no 1º Distrito deste Município, no perímetro urbano. C_E_R_T_I_F_I_C_A mais, que até a presente data não consta nenhum ônus sobre os lotes descritos. - Dou fé. Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2002. Eu. . a subscrevo e assino.-

Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2002

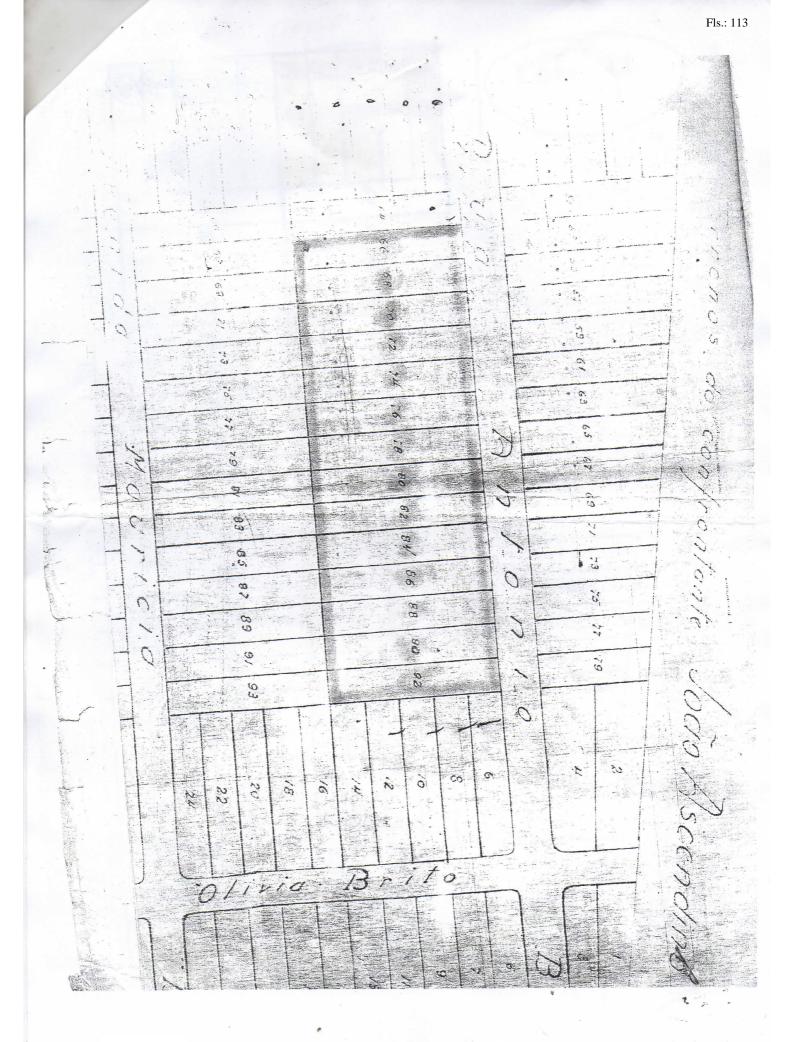
WCS .-

Wanderley Coelfib, de Souza Escrevente Substituto Mat. 06/3315



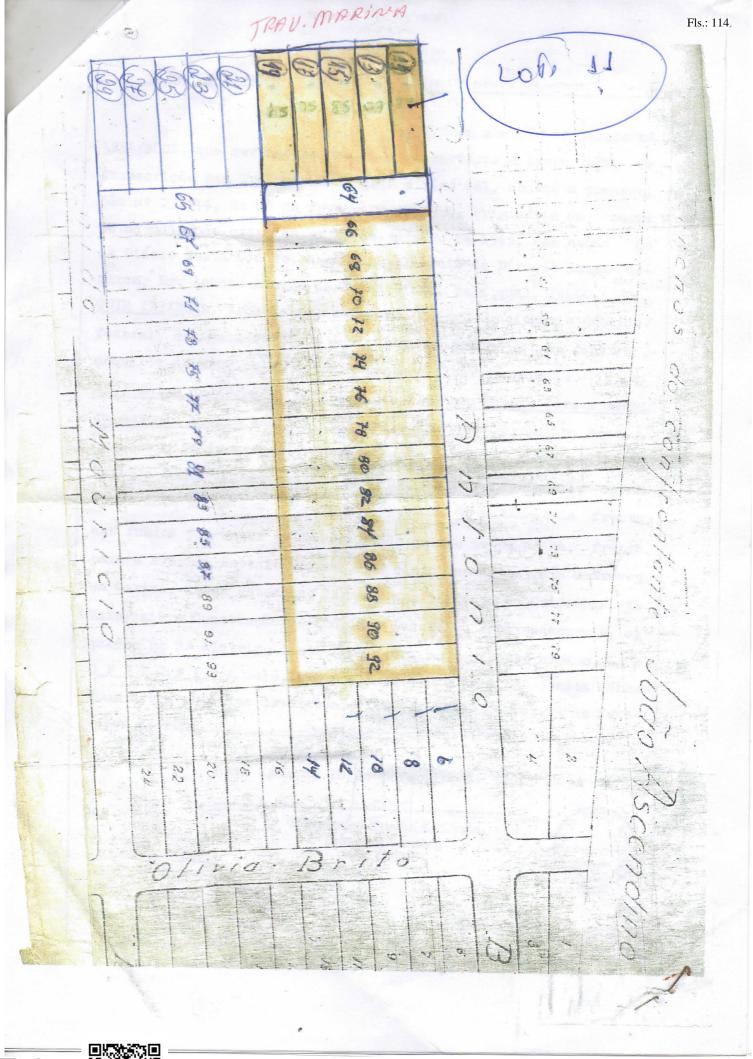
















MANUEL JOSE DA SILVA REGISTRADOR

RAIMUNDO IGLESIAS FILHO WANDERLEY COELHO DE SOUZA

SUBSTITUTOS RUA GETÚLIO VARGAS, 113 - CENTRO, - NOVA IGUAÇU / RJ - CEP: 26255-060 - TEL. 667-8474

C_E_R_T_I_F_I_C_O em atenção ao pedido n^{o} 3864/2002, que revendo em meu poder e cartório o livro 3-BM, de Transcrição das Transmissões, dêle à fls. 161, consta a transcri ção nº 23.744, de 08 de fevereiro de 1950, originária da de adjudicação extraída em 25 de janeiro de 1949, nas notas lº Ofício desta Cidade, assinado pelo Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Acacio Aragão de Sousa Pinto, pela qual, PAULO JOA-QUIM TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público. federal, domiciliado à rua Aquidabam, nº 82, no Rio de Janeiro, adquiriu do espólio de Antonio Costa e Albertina Costa; vinte (20) lotes de terreno, sendo quinze (15) com frente para a Aveni da Antonio Borges e cinco (5) para a Travessa Marina, na Prata, que assim se descrevem: vinte lotes de terrenos, desmembrados da Fazenda Santo Elias, medindo cada um, 10,00ms. de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00ms. de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, dando quinze lotes acima, frente para a Avenida Antonio Borges e os cinco restantes para a Traves sa Marina, lotes estes que limitam com terrenos da Companhia de Materiais e Construção de Ludolf & Ludolf ou seus sucessores, si tuados no 1º Distrito deste Município, no perímetro urbano. C_E_R_T_I_F_I_C_A mais, que até a presente data não consta nenhum ônus sobre os lotes descritos, - Dou fé. Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2002. Eu. ... a subscrevo e assino...

wcs --

Wanderley Coellio de Souza Escrevente Substituto Mat. 06/3315

Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2002

CORRAL DORA GERAL
DA JUNCA - RJ
SELO DE PROALIZAÇÃO
CERTIDAO
UAZ 60415





2NOO2

CARTORIO 2º OFICIO DE MESQUITA (ACERVO RGI DO 9º OFICIO DE NOVA IGUAÇU) RUA PREFEITO JOSE MONTES PAIXÃO Nº 1623 - MESQUITA - RJ

Tel.: (21)2797-3360

Registro de Imóveis

HELENA DIAS DE SOUZA OFICIAL



- Matrícula -8308

m

M

M

0 =

Data — 04/11/1970

— Livro -

Lotes de terrenos n°s 11,13,15,17 e 19 da Travessa Marina e o de n° 64, da Avenida Antonio Borges, medindo cada um 10,00ms de frente e fundos, por 50,00ms de extensão em cada lado, confrontando entre si, com excessão do lote 19 que confronta com terrenos da Imobiliária Santo Elias S.A, ou sucessores, e distante 40,00ms da curva de concordancia formada com a Avenida Antônio Borges e o de n° 11 que confronta à direita com a citada Avenida Antonio Borges, com a qual fez esquina, e o lote 64, que confronta à direita com o lote 66 de Oscar Cândido de Queiroz, de propriedade de FREDERICO TORRES BRAGA, militar e sua mulher DIVA PEREIRA BRAGA, do lar, ambos brasileiros, residentes à rua Tompeu Raimundo Corrêa, 40 apto 603, portador do cpf sob o n° 005.597.927, 7° Região e OSCAR CÂNDIDO DE QUEIROZ, engenheiro e sua mulher IRACEMA BRAGA DE QUEIROZ, brasileiros, residentes à rua Noel Rosa, n° 5 apto 202, portador do CPF sob o n° 094.245.127, 7° região. Havido por título transcrito nesta circunscrição sob o n° 6540, fls 202, livro 3-G. Dou fé. Nova Iguaçu, 04 de novembro de 1970.

R1- Certifico que por escritura de extinção de condominio, lavrada em 26 de outubro de 1970, nas notas do tabelião do 17° Ofício do Estado da Guanabara, no Livro 3108, fls 32, que FREDERICO TORRES BRAGA e sua mulher DIVA PEREIRA BRAGA, OSCAR CÂNDIDO DE QUEIROZ e sua mulher IRACEMA BRAGA DE QUEIROZ, acima qualificados, vendeu a Dr. AYRTON DANIEL RIBEIRO, engenheiro e sua mulher DALIA CATÃO RIBEIRO, ambos brasileiros, residentes à rua Barão da Torre, 482, portador do CPF sob o n° 030.951.427, 7° Região, pelo preço de cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros). Dou fé. Nova Iguaçu, 04 de novembro de 1970.

CERTIFICO, que a presente certidão refere-se ao acervo do 9º Ofício de Nova Iguaçu, extinto em 03-06-2011. Certifico ainda, que até a presente data não foi aberta nenhuma matrícula no Cartório do 2º Ofício de Mesquita. Certifico finalmente, que o Lote nº 11, da Travessa Marina, acha-se livre e desembaraçado de qualquer espécie de ÔNUS regulador por Lei. Nesta Cidade de Mesquita - RJ, aos nove (09) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017) Helena Dias de Souza Responsável pelo expediente /Matrícula 94/0772, a subscrevo e assino.

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico - EBSR 74305 EER Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

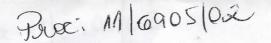
Emolumentos: R\$ 71,30 Taxa 20% da Lei 3.217/99 R\$ 14,26, 5% (FUNDPERJ) R\$ 3,56; 5% (FUNPERJ) R\$ 3,56; 4% (FUNARPEN) R\$ 2,85; 2% (PMCMV) R\$ 1,42; (ISS) R\$ 2,13.

Helena Dias de Souza Responsável Pelo Expediento Mat: 94/0772





MAT. 06/3322 SUBSTITUTA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Município de Nova Iguaçu

10° OFÍCIO DE NOTAS

Titular: CASEMIRO SILVA NETTO

ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA MARCO AURÉLIO FERREIRA DA SILVA VICTOR HUGO FERREIRA SILVA FLÁVIO ROMEU DE SOUZA SUBSTITUTOS

RUA GETÚLIO VARGAS, 118 – NOVA IGUAÇU – RJ – TEL. 2667-4511

LIVRO FOLHAS 131-FS

009-010

ATO 00

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem que, no ano de nascimento do Nosso Senhor JESUS CRISTO, de dois mil e dois (2002) aos vinte e oito (28) dias do mês de março do dito ano, na sede do Cartório do 10º Ofício de Justiça, da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, perante mim ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES, Escrevente Substituta, matrícula 06/3322, compareceram partes justas e contratadas a saber: como outorgante vendedores: ARISTEU DE SOUZA GOES, brasileiro, funcionário público federal, portador da carteira de identidade nº 80572576-9, do IFP, emitida em 23/07/1992, inscrito 240.772.167/53, e sua esposa: DALVA COELHO GOÉS, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 02398026-1, do IFP, emitida em 09/08/1985, inscrita no CPF nº 032.912.807/84, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Marquesa de Mesquita, nº 168, casa 2, neste município, neste ato representados por seu bastante procurador: MARCO ANTONIO SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade nº 04.370.366-9, do IFP, emitida em 28/04/1977, inscrito no CPF nº 052.739.247/23, residente e domiciliado na Rua Juliana, nº 585, Presidente





Juscelino, neste município, nos termos da procuração lavrada nas Notas do Cartório do 11º Ofício da Comarca da Capital, no Livro 786, dele às folhas 038, ato no 037, arquivada, e como outorgado comprador: HOMERO CARNEIRO DIAS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-RJ nº 55.615, expedida em 19/12/1986, inscrito no CPF Nº 567.977.027/04, residente e domiciliado na Rua Coronel Carlos Matos, nº 220, centro, nesta cidade. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, segundo os documentos de identificação exibidos, do que dou fé, bem como de que a presente será enviada a nota ao cartório distribuidor desta Comarca, no prazo e na forma da Lei. Pelos outorgantes vendedores me foi dito, através do seu representante legal, que são senhores e legítimos possuidores dos imóveis assim descritos e caracterizados: vinte (20) lotes de terrenos, medindo cada um deles, 10,00 metros de frente, 10,00 metros na linha dos fundos, por 50,00 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados; dando quinze lotes frente para a Avenida Antonio Borges, confrontando nos fundos com propriedade da Cia Materiais de Construções Ludolf & Ludolf; lado direito com terreno que dá frente para a Travessa Olivia Brito; e pelo lado esquerdo com os cinco lotes que dão frente para a Travessa Marina; lado direito com a Avenida Antonio Borges; lado esquerdo com propriedade da já citada Cia. Materiais de Construções Ludoif & Ludolf, e, nos fundos com a área de dez lotes acima descriminados, com área de 7.500,00m², sem benfeitorias, situados em Mesquita, neste Estado; havido os referidos imóveis por compra feita a Paulo Joaquim Teixeira, nos termos da escritura lavrada nas Notas do cartório do 20º Ofício de Notas da Comarca da Capital, RJ, no Livro 597, folhas 100, em 25/10/1961, ainda não registrada e do conhecimento do outorgado comprador; por cujo título possue livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, e assim como possue dele, faz venda ao outorgado comprador, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que declaram neste ato já recebido do mesmo em moeda corrente do país, de cujo recebimento dá plena, rasa e irrevogável quitação, da quantia recebida, para jamais lhes ser reclamada por si, seus herdeiros ou sucessores, transmitindo-lhe desde já toda posse, domínio, direito e ação que até aqui exercia sobre o dito imóvel, e prometem fazer a presente







Prox:11/6905/02

Adilma Ramos da Silva Gonçalves
MAT. 06/3322
SUBSTITUTA

PP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Município de Nova Iguaçu

Titular: CASEMIRO SILVA NETTO

ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES
CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA
MARCO AURÉLIO FERREIRA DA SILVA
VICTOR HUGO FERREIRA SILVA
FLÁVIO ROMEU DE SOUZA
SUBSTITUTOS

RUA GETÚLIO VARGAS, 118 – NOVA IGUAÇU – RJ – TEL. 2667-4511

venda sempre boa, firme e valiosa em todo e qualquer tempo, tirando o outorgado comprador de qualquer dúvida futura, em bem desta escritura e da cláusula constituti, que o direito outorga, respondendo pela evicção de direito, na forma Lei. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente como está redigida. Certifico e porto por fé que: 1º) - o outorgado comprador se obriga e se compromete em apresentar o comprovante de pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" devidos na presente, no ato do registro de imóveis competente, isentando esta serventia de qualquer responsabilidade futura; 2º) - Foram apresentadas as Certidões negativas de Executivos Fiscais, Tutela, Curatela, Interdição, Ação e Execução, fornecidas pelo cartório do distribuidor desta comarca, todas em nome do outorgante, em perfeita ordem jurídica e certidão de ônus reais, arquivadas; 3º) – o outorgado declara assumir a responsabilidade pelo pagamento de impostos e taxas, porventura existente com a municipalidade, conforme lhe faculta o Artigo 677, Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro e Decreto Lei 23 de 15 de março de 1975, referente aos imóveis objetos desta; 4º) o outorgante declara sob as penas da Lei, que não é e nunca foi contribuinte obrigatória da Previdência Social, na qualidade de empregador; 5º) - A presente será encaminha à Receita Federal, através da Guia do DOI. Do que assim o disseram, e dou fé, me pediram e lhes lavrei a presente escritura nestas notas, que depois de lhes ser lida e achada conforme, assinam, dispensando as testemunhas, face ao Provimento no 18/81, de 09/01/1981, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico





que as custas referente ao presente ato, no valor de R\$ 322,12, Tabela VII, no 1, Inciso I, Lei 3217/99, no valor de R\$ 64,79 e Leis 489 e 590, no valor de R\$ 4,38, serão recolhidas ao Banerj S/A local, no tempo hábil. Eu, (a) ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES, Escrevente Substituta, lavrei e li o presente ato, colhendo as assinaturas e a seguir subscrevo e assino. (ass) ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES - Escrevente Substituta; MARCO ANTONIO SILVA FERREIRA - p.p. outorgante; HOMERO CARNEIRO DIAS - outorgado. (Colado Selo de Fiscalização, nº NAG 51241, da Corregedoria Geral de Justiça - RJ). Trasladada logo em seguida. EU,

Em Test.º ___ da Verdade,

Adilma Ramos da Sura Gonçalves ...
MAT. 06/3322
SUBSTITUTA







2°. OFIGO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU690702 FLS. 121

CNPJ 30.651.434/0001-12 MANUEL JOSÉ DA SILVA REGISTRADOR

RAIMUNDO IGLESIAS FILHO WANDERLEY COELHO DE SOUZA SUBSTITUTOS

RUA GETÚLIO VARGAS, 113 - CENTRO - NOVA IGUAÇU / RJ - CEP: 26255-060 - TEL. 667-8474

C_E_R_T_I_F_I_C_O em atenção ao pedido nº 3864/2002, que revendo em meu poder e cartório o livro 3-BM, Transcrição das Transmissões, dêle à fls. 161, consta a transcri ção nº 23.744, de 08 de fevereiro de 1950, originária da de adjudicação extraída em 25 de janeiro de 1949, nas notas do 1º Ofício desta Cidade, assinado pelo Juiz de Direito desta marca, Dr. Acacio Aragão de Sousa Pinto, pela qual, PAULO QUIM TEIXETRA, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público. federal, domiciliado à rua Aquidabam, nº 82, no Rio de Janeiro, adquiriu do espólio de Antonio Costa e Albertina Costa; (20) lotes de terreno, sendo quinze (15) com frente para a Aveni da Antonio Borges e cinco (5) para a Travessa Marina, na Prata, que assim se descrevem: vinte lotes de terrenos, desmembrados da Fazenda Santo Elias, medindo cada um, 10,00ms. de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00ms. de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, dando quinze lotes acima, frente para a Avenida Antonio Borges e os cinco restantes para a Traves sa Marina, lotes estes que limitam com terrenos da Companhia Materiais e Construção de Ludolf & Ludolf ou seus sucessores, si tuados no 1º Distrito deste Município, no perímetro urbano. C_E_R_T_I_F_I_C_A mais, que até a presente data não consta nenhum ônus sobre os lotes desdritos, - Dou fé. Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2002. Eu. ______a subscrevo e assino.--

Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2002

WCB .-

Wanderfey Coellibide Souza.
Escrevente Substituto
Mat. 06/3315







con 600 hourds 969

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

IMÓVEL: TERRENO

MÉTODO: COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO.

IMÓVEL AVALIADO: LOTE 11 TRAVESSA MARINA JACUTINGA

MESQUITA RJ.

FINALIDADE DO PARECER: DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL, AVALIANDO PARA FINS JUDICIACIAL. INTERESSADO: HOMERO CARNEIRO DIAS

AVALIADOR:

IMÓVEL AVALIANDO

O IMÓVEL AVALIANDO E DE PROPRIEDADE HOMERO CARNEIRO DIAS ESTÁ LOCALIZADO A TRAVESSA MARINA LOTE 11

JACUTINGA MESQUITA RJ, ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

DISCRIÇÃO E CARACTERÍSTICA DO ÍMOVEL:

TRATA SE DE UM LOTE DE TERRENO DE 1000M² DE FRENTE,POR 5000M² DE FUNDOS 500.00M². O IMÓVEL ESTA LOCALIZADO EM BAIRRO DOTADO DE BOA INFRAESTRUTURA BÁSICA: ÁGUA, REDE DE ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, COLETA DE LIXO, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E CENTRO COMERCIAL, SUPERMERCADOS, PRAÇA DE ESPORTE, POSTO DE SAÚDE PERTO DO CENTRO COMERCIAL DE MESQUITA RJ.



CONFORME INFORMAÇÕES DE IMOBILIÁRIAS QUE ATUAM NO BAIRRO, É CONSTANTE A PROCURA POR LOTES, SEMELHANTES AO QUE VIABILIZA A SUA COMERCIALIZAÇÃO EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO.

PARA A REALIZAÇÃO DO PRESENTE TRABALHO, FOI UTILIZADO O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO, QUE PERMITE A DETERMINAÇÃO DO VALOR LEVADO EM CONSIDERAÇÃO, AS DIVERSAS TENDÊNCIA E FLUTUAÇÕES DO MERCADO IMOBILIÁRIO, NORMALMENTE DIFERENTES DAS FLUTUAÇÕES E TENDÊNCIAS DE OUTROS RAMOS DE ECONOMIA, SENDO POR ISSO O MAIS RECOMENDADO E UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

NESTE MÉTODO A DETERMINAÇÃO DO VALOR AVALIANDO RESULTA NA COMPARAÇÃO DESTE COM OUTROS DE NATUREZA E CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS E EXTRÍNSECAS SEMELHANTES A PARTIR DE DADOS PESQUISADOS NO MERCADO.

AS CARACTERÍSTICAS E OS TRIBUTOS DOS DADOS OBTIDOS SÃO PONDERADOS POR MEIOS DE TÉCNICAS DE HOMOGENEIZAÇÃO NORMA TIZADAS.

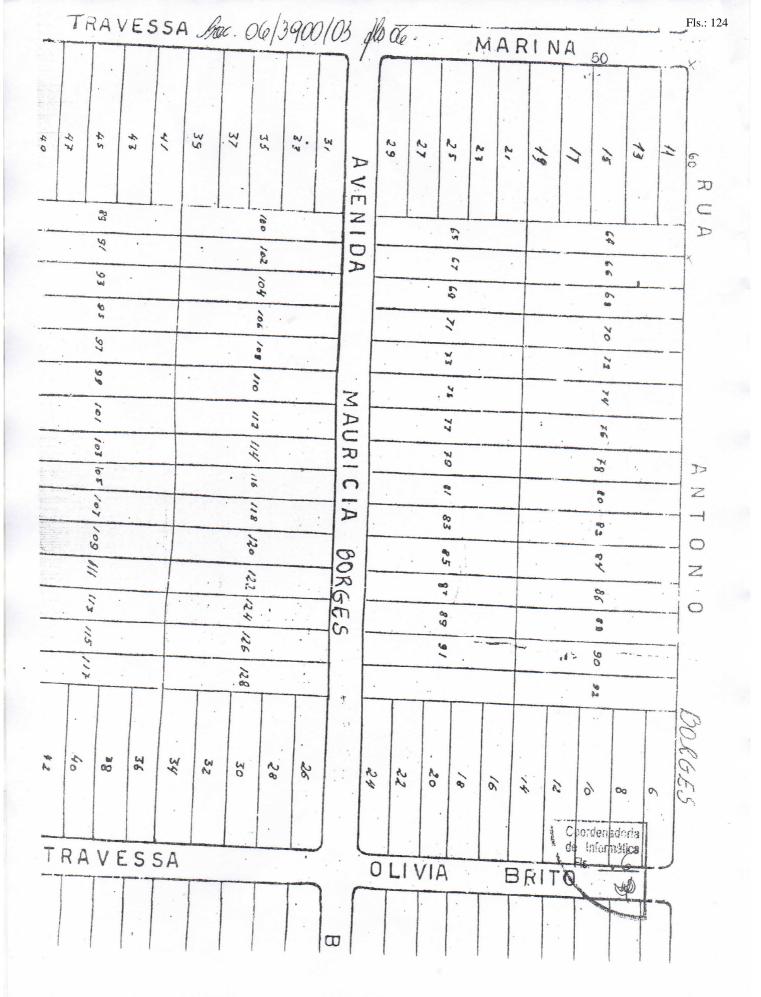
A PESQUISA DE MERCADO PERMITIU A OBSERVAÇÃO DE AMOSTRAS DO LOTE COM CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS E EXTRÍNSECAS SEMELHANTE AO AVALIANDO, ENUMERADAS A SEGUIR, CUJAS CARACTERÍSTICAS ENCONTRA SE DETALHADAMENTE POR MIM.

O VALOR DO METRO QUADRADO ENCONTRADO ATRAVÉS DE AMOSTRAS.

VALOR DO TOTAL DE ÁREA DO IMÓVEL AVALIADO 280.000,00











EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

Espólio de **IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros**, já qualificados nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move contra a **CASA CARNEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS**, vem a V. Ex.ª pelo seu advogado "in fine" assinado, pelo que passa expor e requerer:

- I − O **EXECUTADO** no id. 953caa2 e outros apresenta condições de substituições dos produtos penhorados sendo totalmente impossível em relação ao valor do objeto ser R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), possuindo esse patrimônio e outros.
- II Essa proposta é uma afronta até mesmo ao juízo, onde a EXECUTADA apresente suas condições financeiras, possuindo esse patrimônio e outros móveis, uma vez que é proprietário da auto escola.
- III Quando a EXECUTADO, alega que os produtos penhorados fez parte do mostruário, está assumindo para si que existem outros produtos iguais do mostruário para a entrega em outro depósito do **EXECUTADO**, que seja determinado o pagamento da penhora no prazo de 72 horas além do mostruário.
- IV Deixa claro que o local onde está as mercadorias a ser entregue est[a em outro depósito.
- V A **EXEQUENTE** esclarece que a **RECLAMAÇÃO** já tramita nesse juízo há mais de 22 (vinte e dois) anos e sempre p **EXECUTADO** procrastina o feito.
- VI A proposta do **EXECUTADO** é impossível a **EXEQUENTE**, portanto não existem condições de substituições aos bens já penhorado.

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ. TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852 dr. j.o.rodrigues@hotmail.com.br







VII – Se o **EXECUTADO** tivesse boa vontade teria apresentado outra condição para liquidar a execução, portanto está troca demonstra **MÁ-FÉ**.

Desta forma se o **EXECUTADO** não deposita o valor penhorado que seja determinado que a **EXECUTANTE** seja a **FIEL** depositário determinando por mandado a retirada do produto do local.

Outrossim que o **EXECUTADO** seja responsabilizado pela conservação dos produtos sujeito a responder pela danificação de qualquer produto que foi penhorado.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Iguaçu, 01 de setembro de 2022.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ. TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852 dr. j.o.rodrigues@hotmail.com.br







<u> Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293</u>

EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-62.1998.5.01.0224

Espolio de <u>IVO FERREIRA DE OLIVEIRO e outros</u> já qualificados nos autos da <u>RECLAMAÇÃO TRABALHISTA</u>, que move contra a <u>CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E</u> <u>OUTROS</u>, vem a V. Ex.^a pelo seu advogado "in fine" assinado, pelo que passa expor e requerer:

I - O <u>RECLAMANTE</u>, distribuíram uma petição em 10/09/2022, expondo a absurda proposta da <u>RECLAMADA</u>, que ofereceu um imóvel no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para quitar um debito aproximadamente de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), demonstrando um afronta a <u>JUSTIÇA DO TRABALHO</u> e o direito do **TRABALHADOR**..

II - Os **RECLAMANTES** requereu novo mandado de penhora, mas ainda não foi manifestada a petição.

III – Com a demora, a <u>RECLAMADA</u>, está desfazendo dos bens que foram penhorados <u>porque sabe que não dará em nada</u>.

IV – A <u>PROPOSTA</u> oferecida pela <u>RECLAMADA</u> é <u>INACEITÁVEL</u>, espera o mesmo pelo M.M. Juízo, com <u>URGÊNCIA</u> determinando nova Penhora.

Pelo exposto, os <u>RECLAMANTES</u> reitera a referida petição acima citado, aguardando p processamento <u>URGÊNTE</u>. Para o bom nome do <u>JUDICIÁRIO</u>.

Nestes termos

Pede deferimentos

Nova Iguaçu, 15 de Fevereiro de 2023.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.



EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-62.1998.5.01.0224

Espolio de <u>IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros</u> já qualificados nos autos da <u>RECLAMAÇÃO TRABALHISTA</u>, que move contra a <u>CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E</u> <u>OUTROS</u>, vem a V. Ex.ª pelo seu advogado "in fine" assinado, pelo que passa expor e requerer:

 I – Pela demora na tramitação do feito, o <u>RECLAMANTE</u> está ficando prejudicado quanto o valor a ser penhorado, portanto passa a requerer:

a) Que os autos seja enviado ao contador judicial para realizar as devidas correções de direito.

Após despacho espera o envio dos autos ao contador com **URGÊNCIA**.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Iguaçu, 15 de Abril de 2023.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ. TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852 dr. j.o.rodrigues@hotmail.com.br



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: N LOPES DIAS - ME, HOMERO CARNEIRO DIAS, AUTO ESCOLA

HOMERO LTDA - ME

DESPACHO PJe

Indefiro o requerido em ID 8147386, porquanto não comprovado pelo réu que a substituição dos bens penhorados lhe será menos onerosa, na forma do artigo 847 do CPC e considerando a data em que emitida a certidão de ID f2da5c5.

Visando dar efetividade às decisões desta Especializada e, tendo em vista que, na maioria das vezes, a diminuta presença de arrematantes nas Praças realizadas nesta Vara, determino a realização de Leilão.

Nomeio para funcionar no presente feito o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, JUCERJA nº 242, para realizar o leilão do bem avaliado (ID), preferencialmente através da Internet.

Intime-se o Sr. Leiloeiro, através do e-mail CONTATO@MIRANDACARVALHOLEILOES.COM.BR, para que designe data para leilão, devendo observar a antecedência mínima de 60 dias para a data prevista do leilão.

Vindo a data, providencie a Secretaria a publicação do edital de Leilão, observando antecedência mínima de 20 dias.

Quanto ao requerido em ID d8bb292, aguarde-se o resultado dos leilões a serem designados.

JSB

NOVA IGUACU/RJ, 24 de abril de 2023.



Fls.: 130

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7467a2 proferido nos autos.

DESPACHO PJe

Indefiro o requerido em ID 8147386, porquanto não comprovado pelo réu que a substituição dos bens penhorados lhe será menos onerosa, na forma do artigo 847 do CPC e considerando a data em que emitida a certidão de ID f2da5c5.

Visando dar efetividade às decisões desta Especializada e, tendo em vista que, na maioria das vezes, a diminuta presença de arrematantes nas Praças realizadas nesta Vara, determino a realização de Leilão.

Nomeio para funcionar no presente feito o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, JUCERJA nº 242, para realizar o leilão do bem avaliado (ID), preferencialmente através da Internet.

Intime-se o Sr. Leiloeiro, através do e-mail CONTATO@MIRANDACARVALHOLEILOES.COM.BR, para que designe data para leilão, devendo observar a antecedência mínima de 60 dias para a data prevista do leilão.

Vindo a data, providencie a Secretaria a publicação do edital de Leilão, observando antecedência mínima de 20 dias.

Quanto ao requerido em ID d8bb292, aguarde-se o resultado dos leilões a serem designados.

JSB

NOVA IGUACU/RI, 24 de abril de 2023.

JOSE DANTAS DINIZ NETO

Juiz do Trabalho Titular



SUMÁRIO

Documentos					
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
0c084c7	12/03/2018 15:58	Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução		
4c13d06	12/03/2018 15:58	Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso		
c59e340	20/04/2018 10:57	SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Certidão		
e33a852	20/04/2018 10:57	SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Documento Diverso		
46c06a6	13/07/2018 17:07	SERASAJUD_Juntada de ofício_resposta	Certidão		
186ba5d	13/07/2018 17:07	ofício_resposta	Documento Diverso		
7841f78	05/10/2018 16:00	PEDIDO ACOMPANHAMENTO DILIGENCIA	Manifestação		
38701a6	18/10/2018 10:58	Despacho	Despacho		
8f3f499	23/11/2018 10:40	Intimação	Intimação		
a414153	23/11/2018 10:40	Mandado	Mandado		
60e5c26	31/01/2019 12:56	Devolução de mandado de ID a414153	Certidão		
1aae7b8	11/02/2019 11:49	NOVO ENDEREÇO DA RÉ	Manifestação		
3aae11a	14/02/2019 17:55	Despacho	Despacho		
4f0e8a2	14/02/2019 17:55	Despacho	Notificação		
01c8b93	11/04/2019 16:26	Despacho	Despacho		
552c0d7	07/05/2019 09:36	Certidão	Certidão		
1210632	27/05/2019 10:35	NOVO ENDEREÇO RECLAMANTE	Manifestação		
f990f2a	27/05/2019 10:35	PROVA DE ENDEREÇO	Documento Diverso		
57b91e6	30/05/2019 17:13	Intimação	Intimação		
17558fb	30/05/2019 17:13	Intimação	Intimação		
4d548b4	30/05/2019 17:13	Intimação	Intimação		
0d59157	30/05/2019 17:13	Intimação	Intimação		
899fc3a	30/05/2019 17:13	Intimação	Intimação		
67b63e6	10/06/2019 08:19	Pedido de novo mandado de penhora	Manifestação		
3d86256	26/08/2019 07:37	Despacho	Despacho		
0d77df9	30/10/2019 11:18	Certidão Inclusão Sabb BacenJud	Certidão		
305b357	30/10/2019 16:39	Certidão Pesquisa Patrimonial	Certidão		
98b1909	30/10/2019 16:39	DOI Rda Negativo	Declaração de Operações Imobiliárias - DOI (consulta)		
96d3e35	30/10/2019 16:39	RENAJUD - Restrições Veiculo KMJ5560	Renajud (consulta)		
953d04b	30/10/2019 16:39	RENAJUD - Restrições veiculo placa hqh1582	Renajud (consulta)		
87aa51d	30/10/2019 16:39	RENAJUD - Restrições veiculo placa KMJ1889	Renajud (consulta)		
8e3df61	30/10/2019 16:39	Infojud - Outras Empresas em nome Homero Dias	Infojud (consulta)		
f1cf365	30/10/2019 16:39	IRPF 2019 - não há declaracao	Infojud (consulta)		

b48ebe8	30/10/2019 16:39	IRRPF 2018 - Não há declaracao	Infojud (consulta)
b739096	30/10/2019 16:39	RENAJUD - Restrições Homero - vários Juízos	Renajud (consulta)
04792f3	30/10/2019 16:39	RENAJUD - Restrições Vários Juízos - somente o primeiro pela 4a VTNI	Renajud (consulta)
851444a	31/10/2019 09:54	Despacho	Despacho
29637e8	17/01/2020 13:20	Intimação	Intimação
6cd37eb	17/01/2020 13:20	Mandado	Mandado
d926997	28/02/2020 16:17	Devolução de mandado de ID 6cd37eb	Certidão
cb37b17	03/03/2020 19:18	PEDIDO PARA EXPEDIÇÃO NOVO MANDADO	Manifestação
29f3707	11/03/2020 16:02	Certidão resultado parcial SABB - concluso p despacho	Certidão
75857bc	13/03/2020 17:18	Despacho	Despacho
3f8030a	26/05/2020 13:51	Certidão suspensao	Certidão
52700f9	30/06/2020 15:29	mandado de penhora e avaliação	Mandado
bb15f37	30/06/2020 15:29	Intimação	Intimação
fe115de	30/12/2020 10:38	manifestação	Manifestação
1e466ab	24/02/2021 14:03	Despacho	Despacho
6bd5532	24/02/2021 14:04	Intimação	Intimação
39f9fcc	27/05/2021 12:23	manifestação	Manifestação
5cd0bc3	20/07/2021 07:01	Despacho	Despacho
baf633b	20/07/2021 07:02	Intimação	Intimação
69bcfab	25/07/2021 22:21	manifestação	Manifestação
f27a615	02/08/2021 21:31	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
fdfeb3b	15/09/2021 08:05	MANIFESTAÇÃO	Manifestação
5d31240	18/09/2021 16:52	BacenJud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)
0666ddb	19/09/2021 10:54	Despacho	Despacho
904c33f	19/09/2021 10:55	Intimação	Intimação
18dcbb1	27/10/2021 12:15	Resultado negativo do SISBAJUD.	Certidão
f29f248	27/10/2021 12:26	Juntada de protocolo digital/recibo de solicitação - CAGED	Certidão
a3347e1	27/10/2021 12:34	Envio de e-mail à Agência da Previdência Social - INSS - Atendimento Demandas Judiciais/RJ	Certidão
8450eef	27/10/2021 12:41	Mandado de Penhora	Mandado de Penhora
7d652e2	27/10/2021 12:46	Intimação	Intimação
e6fc3fb	28/10/2021 10:56	CAGED: NUP (Número Único de Protocolo)	Certidão
77ad6a1	10/11/2021 07:28	Ofício recebido INSS	Certidão
3e2e65b	10/11/2021 07:28	0189400-62.1998.5.01.0224 e.mail recebido do INSS	Documento Diverso
ab34567	10/11/2021 07:28	Despacho com força de Ofício de id_0666ddb	Ofício
4bca44a	10/11/2021 07:28	pescpf	Documento Diverso
ea1dc14	16/11/2021 10:46	Recebimento de e-mail da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	Certidão
7a27c00	26/11/2021 19:53	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão

			I
1caadf0	11/02/2022 11:09	<u>Despacho</u>	Despacho
67506f7	11/02/2022 11:10	<u>Intimação</u>	Intimação
1f9e976	23/02/2022 19:23	manifestação	Manifestação
2fc422b	16/03/2022 14:22	autos em carga	Certidão
6a6dde4	08/04/2022 19:57	manifestação	Manifestação
50f1f36	28/06/2022 15:57	Despacho	Despacho
0c8be2f	13/07/2022 12:18	Mandado penhora e avalição	Mandado
f5c10f5	13/07/2022 12:24	Intimação	Intimação
28827d5	12/08/2022 16:36	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
d9b3509	12/08/2022 16:36	Fotos Casa Carneiro	Fotografia
95d63d2	12/08/2022 16:36	CamScanner 08-12-2022 16.24	Auto de Penhora
953caa2	26/08/2022 19:49	juntada de procuração	Solicitação de Habilitação
b0da4d1	26/08/2022 19:49	Procuração	Procuração
8147386	26/08/2022 19:57	pedido de substituição de penhora	Manifestação
f2da5c5	26/08/2022 19:57	Certidão e Onus reais e mapa do loteamento	Documento Diverso
50c001f	26/08/2022 19:57	compra e venda	Documento Diverso
ed96d56	26/08/2022 19:57	Laudo	Documento Diverso
0ad5484	10/09/2022 13:46	manifestação	Manifestação
407fd05	16/02/2023 16:02	petição de 15 de fevereiro de 2023	Manifestação
d8bb292	20/04/2023 14:54	Manifestação	Manifestação
d7467a2	24/04/2023 18:11	Despacho	Despacho
8e92713	24/04/2023 18:12	Intimação	Intimação